



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CII - 104º DA REPÚBLICA - Nº 27.705

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 1994

Governador do Estado
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Presidente da Assembléia
DURBIRATAN DE ALMEIDA BARBOSA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
MARIA LUCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
Procuradoria Geral de Justiça
EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO
Procuradoria Geral do Estado
GILBERTO PIMENTEL PEREIRA GUIMARÃES
Procuradoria Geral da Defensoria Pública
MARIA SÔNIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL

SECRETARIADO

Administração
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Justiça
WILSON MODESTO FIGUEIREDO
Fazenda
JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Obras Públicas
RAUL DOS SANTOS AMARAL
Saúde Pública
JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
Educação
MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS
Agricultura
CARLOS ALBERTO DA SILVA FRANCO
Segurança Pública
ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES
Planejamento e Coordenação Geral
WILTON SANTOS BRITO
Cultura
GUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA
Indústria Comércio e Mineração
LUIZ PANIAGO DE SOUSA
Trabalho e Promoção Social
JOSÉ DO CARMO MARQUES (Interino)
Transportes
JOSÉ ALFREDO CARMO CALDAS
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Casa Militar de Governadores do Estado
Ten. Cel. COPM FAUSTINO ANTÔNIO GONÇALVES NETO
Casa Civil da Governadoria do Estado
ANTÔNIO NONNATO AMARAL
Consultor Geral do Estado
CAMILLO PINTO DA SILVA NETO

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Da Casa Militar da Governadoria do Estado, Secretarias de Estado de Administração, Justiça, Fazenda, Obras Públicas, Saúde Pública, Agricultura e Indústria, Comércio e Mineração

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EDITAL

Da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Pará

AVISO DE EDITAIS

Da Centrais Elétricas do Pará S/A.

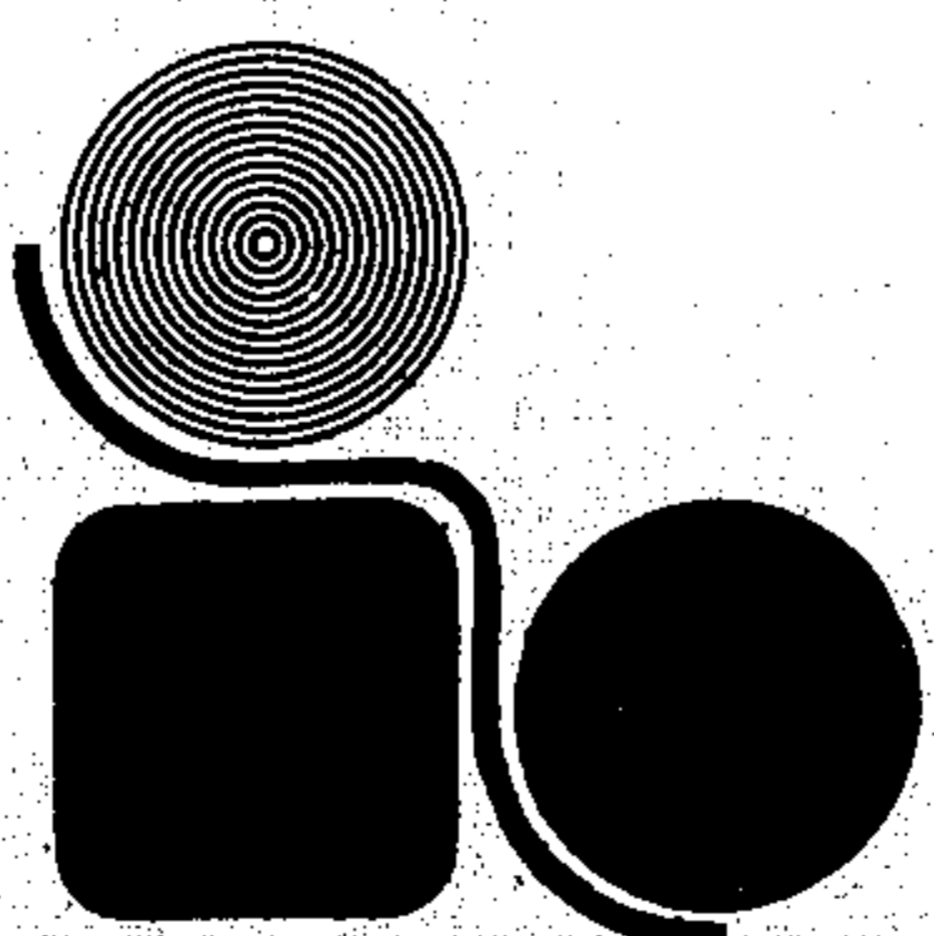
RESOLUÇÃO Nº 13.002 - APROVA O PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS

Do Tribunal de Contas do Estado

AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do Diário Oficial do Estado, que o horário de funcionamento para recebimento de matérias, venda de exemplares e renovação de assinaturas é de 08:00h. às 18:00h.

3 Cadernos
32 Páginas



Imprensa Oficial

**GOVERNO DO ESTADO
Poder Executivo**

DECRETO Nº 2.488 DE 25 DE ABRIL DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.153, Item V da Constituição do Estado.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica demitido à pedido, de acordo com o Art.116 da Lei nº 5.251, de 31 de julho de 1985, LEONEL FIGUEIREDO CAVALCANTE, matrícula nº 5185890-016, ocupante do cargo de 1º Tenente do Quadro Complementar de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogado o disposto no Decreto nº 2.081 de 31 de janeiro de 1994.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 25 EM ABRIL DE 1994

Carlos José de Oliveira Santos
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado

Raymundo Nonnato Moraes de Albuquerque
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

CP94/0005912-4

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Nomear, de acordo com o Decreto nº 8.026, de 12.07.72, pelo período de 02 (dois) anos, DAVID ABUD, como Membro do Conselho Fiscal da Companhia Paraense de Turismo - PARATUR.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 25 de abril de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
CP94/0005792-0

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Nomear, de acordo com o Decreto nº 8.026, de 12.07.72, pelo período de 02 (dois) anos, OSWALDO NASSER TUMA, como Membro do Conselho Fiscal da Companhia Paraense de Turismo - PARATUR.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 25 de abril de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
CP94/0005800-4

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Nomear, de acordo com o Decreto nº 8.026, de 12.07.72, pelo período de 02 (dois) anos, WILTON SANTOS BRITO, como Membro do Conselho de Administração da Companhia Paraense de Turismo - PARATUR.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 25 de abril de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
CP94/0005791-1

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Nomear, de acordo com o Decreto nº 8.026, de 12.07.72, pelo período de 02 (dois) anos, MAURO CEZAR KLAUTAU BONNA, como Membro do Conselho de Administração da Companhia Paraense de Turismo - PARATUR.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 25 de abril de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
CP94/0005781-4

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Nomear, de acordo com o Decreto nº 8.026, de 12.07.72, pelo período de 02 (dois) anos, LUIZ PANIAGO DE SOUZA, como Presidente do Conselho de Administração da Companhia Paraense de Turismo - PARATUR.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 25 de abril de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
CP94/0005789-0

**CASA MILITAR DA
GOVERNADORIA DO ESTADO**

* PORTARIA Nº 082/94 - CMG DE 22 DE ABRIL DE 1994
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Suspender os Contratos Administrativos, firmados entre a Governadoria do Estado e os servidores relacionados em anexo, a partir de 01.03.94.

Registro-se, publique-se e cumpra-se
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 25 de abril de 1994.

FAUSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO - Ten Cel PM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado
* Republicado por ter saído com incorreção no D.O nº 27.704 de 26 de abril de 1994
CP94/0005797-0

ANEXO DA PORTARIA Nº 082/94-CMG, DE 22 DE ABRIL DE 1994.

NOME	CARGO
Valdemir Costa de Jesus	Agente de Artes Práticas
Francisco Oliveira Barbosa	Agente de Portaria
Edna Ferreira Lima	Agente Administrativo
Rejane Raquel Souza Lima da Cruz	Agente Administrativo
Margareth Xavier Pereira	Assistente Técnico
Deise Maria Castro Pinto	Agente Administrativo
Pedro Severo Castro do Rosário	Agente de Portaria
Carlos Antonio Diniz Silva	Agente Administrativo
Maria Colia do Nascimento	Agente Administrativo
Renata Barros Castelo de Souza	Agente Administrativo
Reginaldo Guerreiro Calvino	Agente de Portaria
Inacio Ramos da Silva	Agente de Portaria
Paulo Henrique Aguiar da Silva	Agente de Portaria
Miguel Ferreira dos Santos	Assistente Técnico
Sandra Cristina Oliveira Holanda	Auxiliar Técnico
Luiz Fernando Amorim da Silva	Agente de Artes Práticas

**SECRETARIA DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 0546 DE 24 DE ABRIL DE 1994
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84,

RESOLVE:
Revogar o item II da Port. nº 1279, de 28.05.93, que colocou a disposição da Consultoria Geral do Estado, o servidor LUIZ PAULO DE

ALMEIDA ZOGHBI, matrícula nº 0003638/012, ocupante do cargo de Consultor Jurídico, lotado na Secretaria de Estado de Administração. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 25 de abril de 1994.

CAMILO PINTO DA SILVA NETO
Secretário de Estado de Administração, em exercício
CP94/0005765-2

PORTARIA Nº 0217 DE 03 DE FEVEREIRO DE 1994
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,

RESOLVE:
Reformar "Ex-Offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, item II, 108, item V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "b" da Lei nº 5251/85, combinado com o V. Acórdão nº 16.034/88-TCE e Decreto nº 2257/94, art. 48, item II da Constituição Estadual, art. 1º item IV, alínea "b" e art. 2º, item I, do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "d" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 2º Sargento PM RG 4226 - ARQUIMEDES DA COSTA SANTOS, MF 3374211-013, pertencente ao Quadro de Pessoal Inativo da PMPA.

Registro-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de fevereiro de 1994.

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 19.907 de 12.04.94.
CP94/0005858-6

PORTARIA Nº 0218 DE 03 DE FEVEREIRO DE 1994
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,

RESOLVE:
Reformar "Ex-Offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, item II, 108, item V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "A" da Lei nº 5251/85, combinado com o V. Acórdão nº 16.034/88-TCE e Decreto nº 2257/94, art. 48, item II da Constituição Estadual, art. 1º item II, e art. 2º, item I, do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "d" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o Subtenente PM RG 5015 - ANTONIO MENDES MF 3350231-010, pertencente ao efetivo do 3º Batalhão da PMPA.

Registro-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de fevereiro de 1994.

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 19.907 de 12.04.94.
CP94/0005866-7:

PORTARIA Nº 0219 DE 03 DE FEVEREIRO DE 1994
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,

RESOLVE:
Reformar "Ex-Offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, item II, 108, item V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "C" da Lei nº 5251/85, combinado com o V. Acórdão nº 16.034/88-TCE e Decreto nº 2257/94, art. 48, item II da Constituição Estadual, art. 1º item IV, alínea "d" e art. 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o PM RG 11010 - EDSON MORAES SAMPAIO, MF 3384837-016, pertencente ao efetivo do 6º Batalhão da PMPA.

Registro-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de fevereiro de 1994.

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 19.907 de 12.04.94.
CP94/0005874-8

PORTARIA Nº 0268 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1994
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,

RESOLVE:
Reformar "Ex-Offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, item II, 108, item V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "C" da Lei nº 5251/85, combinado com o V. Acórdão nº 16.034/88-TCE e Decreto nº 2257/94, art. 48, item II da Constituição Estadual, art. 1º item IV, alínea "d" e art. 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o Soldado PM RG 13.617 - FRANCISCO BENTO DE FREITAS FILHO, MF 5047838-012, pertencente ao efetivo do 1º Batalhão da PMPA.

Registro-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 17 de fevereiro de 1994.

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 19.907 de 12.04.94.
CP94/0005905-1

PORTARIA Nº 0251 DE 07 DE FEVEREIRO DE 1994
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,

RESOLVE:
Reformar "Ex-Offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, item II, 108, item V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, combinado com o V. Acórdão nº 16.034/88-TCE e Decreto nº 2257/94, art. 48, item II da Constituição Estadual, art. 1º item IV, alínea "d" e art. 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o Soldado PM RG 3526 - RAIMUNDO TRINDADE, MF 3399850-014, pertencente ao Quadro de Pessoal Inativo da PMPA.

Registro-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 07 de fevereiro de 1994.

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 19.907 de 12.04.94.
CP94/0005882-9

PORTARIA Nº 0260 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1994
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,

II - Com fundamento na alínea "a" do art. 896 da CLT, o reclamado recorre de revista contra a sua condenação ao pagamento de diferenças salariais, ao fundamento de inconstitucionalidade do artigo 2º da MP nº 154/90.

III - Através do Enunciado nº 315, o Colendo do Tribunal Superior do Trabalho firmou jurisprudência reconhecendo a constitucionalidade desse dispositivo da MP nº 154/90, convertida na Lei 8.030/90, que afastou a aplicação do IPC de março/90 para o reajuste dos salários. Evidenciado, assim, o dissenso pretoriano, admito a revista, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 8 de abril de 1994.

ITAIR SÁ DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT RO 4692/93

RECORRENTE : SILVANA RODRIGUES DA SILVA
Adv : Dr. José Maria Quadros de Alencar
RECORRIDA : NUTREVIR - NUTRIÇÃO E VIGOR; COMÉRCIO
Adv : Dr. Raimundo de V. Oliveira e outros

DESPACHO

O recurso de revista de fls.131/135 é tempestivo e subscrito por advogado habilitado, não havendo custas a pagar ou depósito recursal a efetivar.

Objetiva a recorrente discutir a existência de relação de emprego, negada pelo Regional que, na análise do conjunto de provas assim concluiu:

"Acho que a MM. Junta tem razão quando afirma ter havido conluio entre a reclamante e seu irmão, ex-sócio da reclamada, chamado a integrar a lide na qualidade de litisconsorte passivo. O conjunto probatório indica que não houve relação de emprego mas uma tentativa do ex-sócio para auferir vantagem, utilizando-se de sua irmã".

Dessa forma, foi o objeto da demanda analisado de acordo com os elementos fáticos vindos ao processo e, em que pesem os esforços do ilustre advogado da recorrente, a apreciação da matéria discutida não poderá ser efetivada sem o reexame de fatos e provas, o que é vedado em nível de revista, ao teor do Enunciado 126 do TST.

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso.

Intimar.

Belém, 8 de abril de 1994.

ITAIR SÁ DA SILVA
Juiz Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 5614/93

RECORRENTE: CHARONE & FILHO LTDA.
Adv.: Dra. Maria da Glória S. Maroja
RECORRIDA : CREUSA FARIAS DE SOUSA
Adv.: Dr. Luiz Celso Acácio Barbosa e outros

DESPACHO

I - O recurso é tempestivo, está firmado por advogada com habilitação nos autos e regular quanto ao preparo.

II - Inconforma-se o recorrente com a decisão do Regional que, declarando a inconstitucionalidade de dispositivos da MP 154/90, deferiu a recorrida diferenças salariais decorrentes da aplicação do IPC de março/90, dentre outras. Alega violação de lei e traz arestos para o confronto de teses.

III - A matéria não admite revista por violação. Entretanto, considerando-se as disposições do Enunciado 315/TST, dou seguimento ao apelo, no efeito devolutivo. Intimar.
Belém, 08 de abril de 1994.

ITAIR SÁ DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 2631/93

RECORRENTE:- BANCO DA AMAZÔNIA S/A
Adv.: Dr. Agildo Monteiro Cavalcante
RECORRIDO:- SINDICATO DOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ
Adv.: Dr. José Torres das Neves

DESPACHO

I - Recurso em ordem, fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

II - Com a revista, o recorrente pretende ver reformada a decisão objeto do Acórdão 971/94, da 2ª Turma, que, rejeitando a preliminar de ilegitimidade ativa do sindicato, no mérito, deferiu diferenças salariais, por entender inconstitucionais dispositivos da legislação dos planos econômicos do governo. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Evidenciado, com a transcrição do Enunciado nº 315/TST, conflito de teses capaz de ensejar a revista com base na alínea "a" do artigo 896 da CLT, desnecessário se torna o exame das demais argumentações recursais.

IV - Pelo exposto, admito a revista, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 8 de abril de 1994

MARILDA WANDERLEY COELHO
Vice-Presidente no impedimento do Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 2490/93

RECORRENTE: BANCO ITAÚ S/A
Adv: Dra. Livia C. Chermont
RECORRIDO : ELIETE RICARDO BAVARESCO
Adv: Dr. Alfredo A.C.Nelson Ribeiro

DESPACHO

I - O recurso de revista foi interposto no prazo, está firmado por advogada habilitada, tendo sido recolhidas as custas e feito o depósito ad recursum.

II - Inconforma-se o recorrente com a decisão da 1ª Turma que o condenou ao pagamento de diferenças salariais em face da decretação de inconstitucionalidade de dispositivos da legislação dos planos econômicos do governo. Alega divergência jurisprudencial e violação de lei.

III - Objetivando demonstrar o conflito, traz para cotejo arestos regionais sustentado tese que colide com a do acórdão recorrido, quanto ao IPC de março de 1990, inclusive transcreve, a fls. 338, o Enunciado nº 315 do C. TST, fazendo incidir o pressuposto da alínea a do art. 896 consolidado.

IV - Ante o exposto, admito o recurso, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 8 de abril de 1994.

ITAIR SÁ DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT RO 4184/93

RECORRENTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CDB
Adv.: Dra. Maria Rosângela da S. Loução de Souza
RECORRIDO : RAIMUNDO RONATO LOPES RODRIGUES
Adv.: Dra. Eliene Gonçalves Lima

DESPACHO

O recurso de revista de fls. 211/219 é tempestivo e subscrito por advogada habilitada, constando dos autos os comprovantes de pagamento das custas e do depósito recursal.

Pretende o recorrente a determinação do pagamento de diferenças salariais e consectários decorrentes dos Planos Verde e Amarelo, sendo a não limitação no pagamento de tais diferenças, até as datas-base da legislação do recorrido.

Com o anúncio do Enunciado 315 e a transcrição do Enunciado 302, ambos do TST, consegue o recorrente evidenciar as alegadas divergências quanto ao IPC de março/90 e a limitação, respectivamente, motivo pelo qual pugna a interposição da revista, no efeito devolutivo, sem a análise dos demais aspectos do apelo.

Intimar.

Belém, 8 de abril de 1994

ITAIR SÁ DA SILVA
Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 4612/93

RECORRENTE: MAGINCO-MADEIREIRA ARAGUAIA S/A
INDÚSTRIA E COMÉRCIO AGROPECUÁRIA
Adv.: Dra. Maria Rosângela da Silva C.de Souza

RECORRIDO : MANOEL DOMINGOS SOUSA PINTO,
RAIMUNDO ALVES MONTEIRO,
MANOEL BRITO LINS e
AGNELO DA SILVA SANTOS
Adv.: Dr. David Cruz Araújo e outros

DESPACHO

I - O recurso foi interposto no prazo e está firmado por advogada com habilitação nos autos. Custas e depósito ad recursum em ordem.

II - Inconforma-se a recorrente com a decisão do Regional que, declarando a inconstitucionalidade de dispositivos da MP 154/90, condenou-a em relação à aplicação do IPC de março/90. Aponta violação de lei e conflito jurisprudencial.

III - Para demonstração da divergência, a recorrente transcreve arestos para confronto de teses. Além do mais, trata-se de hipótese com amparo nas disposições do Enunciado nº 315/TST.

IV - Pelo exposto, admito a interposição do apelo, nos dois efeitos. Intimar.
Belém, 08 de abril de 1994.

ITAIR SÁ DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 3369/93

RECORRENTES: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEP.

e
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF

Advogados: Paulo Brito Chermont e Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch, respectivamente.

RECORRIDOS : CELINA DA SILVA FORTES DA COSTA e Outros.
Advogado: Haroldo Souza Silva

DESPACHO

Os recursos de fls. 459/469, 474/477 preenchem os pressupostos comuns de admissibilidade.

A matéria gira em torno da incompetência da Justiça do Trabalho para julgar a reclamação.

O Egrégio Tribunal, através do Acórdão nº 806/94, reformou a decisão de primeira instância determinando a baixa dos autos a MM. Junta para exame de mérito.

O v. acórdão com o qual não se conforma a recorrente é decisão interlocutória, que não enseja a revista ao teor do Enunciado 214 do C. TST.

Ante o exposto, nego seguimento aos recursos. Intimar.

Belém, 11 de abril de 1994

ITAIR SÁ DA SILVA
Juiz Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 2043/93

RECORRENTE: COMPANHIA DENE DO AMAPÁ - CODEPA
RECORRIDO : JOSÉ DIAS
Adv.: Dr. Carlos Augusto Tork de Oliveira

DESPACHO

I - Com o recurso de fls. 79/93, insurgem-se a recorrente, pelas alíneas a e c do art. 896 da CLT, contra o v. acórdão da E. 1ª Turma que, no seu entender, incorreu em violação de lei e em conflito jurisprudencial.

II - O apelo, entretanto, não está em condições de ser admitido. O profissional que o subscreveu somente agora funcionou nos autos e não apresentou qualquer instrumento que o qualificasse como representante da reclamada. Além do mais, a petição de fls.78, que capeia o recurso de revista, está em conflito com as razões do apelo, pois identifica erroneamente a recorrente.

III - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.
Belém, 08 de abril de 1994.

ITAIR SA DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº R EX OFF 5510/92

RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL-MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA-COMISSÃO DE AEROPORTOS DA REGIÃO AMAZÔNICA
Adv.: Dr. Raimundo Edson da Silva Meló

RECORRIDO: JAIME LUIZ DE SOUZA CUNHA

DESPACHO

I - O recurso da revista foi interposto no prazo, está firmado por profissional habilitado, sendo a recorrente beneficiária do que estabelece o Decreto-Lei nº 779/69.

II - O inconformismo da recorrente se prende à decretação de inconstitucionalidade do § 1º do art. 6º da Lei nº 8.162/91, do inciso I do art. 1º do DL 2425/88 e dos artigos 5º e 6º da Lei 7.730/89 e consequente liberação dos depósitos do FGTS e deferimento de diferenças salariais. Renova a arguição de incompetência da Justiça do Trabalho e, no mérito, alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Já se firmou jurisprudência no sentido de que não compete à Justiça do Trabalho apreciar questões entre o servidor e a União Federal visando a liberação do FGTS por mudança de regime, dada a inexistência de litígio entre empregado e empregador, matéria, aliás, objeto da Súmula nº 82 do STJ. No mérito, o Colendo Supremo Tribunal Federal, através da ADIN nº 613-4-DF, reconheceu a constitucionalidade do dispositivo legal que vedou o saque dos depósitos do FGTS pela mudança de regime.

IV - Pelo exposto, admito a revista, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 8 de abril de 1994

ITAIR SA DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT R EX OFF 2877/92

RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL - CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE BRAZ DE AGUIAR

Adv.: Dra. Maria Deusa A. da Silva

RECORRIDO: JOSÉ BENIGNO MOREIRA DA SILVA

Adv.: Dra. Olga Bayma da Costa e outros

DESPACHO

O recurso de revista de fls. 132/137 é tempestivo e subscrito por advogada habilitada, sendo a recorrente amparada pelas disposições do Decreto-Lei 779/69.

Insurge-se a recorrente contra decisão regional que, não reconhecendo a justa causa para a rescisão contratual, condenou-a ao pagamento, ao recorrido, das parcelas trabalhistas e rescisórias decorrentes da dispensa imotivada. Alega violação legal e divergência jurisprudencial.

Ocorre que a análise da matéria discutida não poderá ser efetivada sem o reexame de fatos e provas, o que é vedado em nível de revista, ao teor do Enunciado 126 do TST.

Quanto à estabilidade, sobre ela não se manifestou o acórdão inquinado e deveria ter sido prequestionada através de embargos de declaração. Não o fazendo, ocorreu a preclusão.

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso.

Intimar.

Belém, 8 de abril de 1994

ITAIR SA DA SILVA
Juiz Presidente

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 6360/92

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - HOSPITAL DOS SERVIDORES

Adv.: Dra. Rita Moitta Pinto da Costa

RECORRIDOS: ANA MARIA PINHEIRO DE ARAÚJO e OUTROS

Adv.: Dr. Jader Nilson da Luz Dias e outros

DESPACHO

I - O recurso está no prazo, foi firmado por procuradora habilitada nos autos e trata-se de entidade com amparo no DL 779/69.

II - Inconforma-se o Estado recorrente com a decisão do Regional que, declarando a inconstitucionalidade de dispositivos da política econômica, deferiu aos recorridos diferenças salariais. Alega violação de lei e conflito jurisprudencial.

III - A matéria, envolvendo interpretação, não dá ensejo à revista por violação. Entretanto, tratando-se de hipótese que discutiu a aplicação do IPC de marco/90, admito a interposição do recurso no efeito devolutivo. Intime-se.
Belém, 08 de abril de 1994.

ITAIR SA DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 6959/92

RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL - MIN/DA AGRICULTURA

Adv.: Dr. Ildefonso P. Guimarães Jr.

RECORRIDOS: JOSÉ MARIA DA SILVA e OUTROS

Adv.: Dr. Walfir Pinheiro de Oliveira

DESPACHO

O recurso de revista de fls. 490/494 é tempestivo e subscrito por advogado habilitado, sendo a recorrente amparada pelas disposições do Decreto-Lei 779/69.

Seu objetivo é questionar o deferimento de diferenças salariais e consectários decorrentes da edição dos planos econômicos efetivos dos no período de 1987 a 1989. Renova a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar a demanda e, no mérito, alega violação legal e divergência jurisprudencial.

Quanto à preliminar, o argumento regional está baseado na competência residual da Justiça do Trabalho e, nessa condição, o aresto colacionado, além de oriundo de órgão não elencado no art. 896 da CLT, é inespecífico e não abrangente do aludido fundamento.

No mérito, a discussão já se encontra superada, diante da pacificação da matéria, através dos Enunciados 316, 317 e 323 do TST.

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso.

Intimar.

Belém, 8 de abril de 1994

ITAIR SA DA SILVA
Juiz Presidente

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 6036/92

RECORRENTE: FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA - LBA

Adv.: Dra. Maria Deusdeth M. Vieira

RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO NO ESTADO DO PARÁ

Adv.: Dr. Antonio Pereira e outros

DESPACHO

O recurso de revista de fls. 76/77 é tempestivo e subscrito por advogada habilitada, sendo a recorrente amparada pelas disposições do Decreto-Lei 779/69.

Pretende questionar decisão regional que, baseada em precedentes jurisprudenciais oriundos do Plenário considerando inconstitucional dispositivo da Lei 8.162/91, determinou a liberação dos depósitos do FGTS dos empregados representados pelo sindicato recorrido.

A argumentação recursal, entretanto, não traz qualquer aresto paradigma divergente para efeito de confronto, nem consegue demonstrar de forma inequívoca a violação legal perseguida.

Não evidenciado, portanto, nenhum dos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 896 da CLT, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 8 de abril de 1994

ITAIR SA DA SILVA
Juiz Presidente

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 7212/92

RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL-MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

Adv.: Dra. Mãe Deusa Andrade da Silva

RECORRIDO: ANTÔNIO HAILTON DE BARROS SILVA e OUTROS

Adv.: Dr. José Orlando Gomes

DESPACHO

I - O recurso preenche os requisitos gerais e está fundamentado.

II - Inconforma-se a recorrente com a decisão que, reconhecendo a competência desta Justiça do Trabalho para apreciar o feito, a condenou ao pagamento de diferenças salariais, ao fundamento de inconstitucionalidade de dispositivos da legislação dos planos econômicos do governo. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Considerando que o Colendo Tribunal Superior do Trabalho, através do Enunciado 315, reconheceu a constitucionalidade do dispositivo da MP nº 154/90, convertida na Lei 8.030/90, que afastou a incidência do IPC de marco de 1990 no reajuste dos salários dos trabalhadores, admito a interposição do apelo, por divergência, dando-lhe o efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 8 de abril de 1994

ITAIR SA DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 2042/93

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN

Adv.: Dra. Elody Nassar de Alencar

RECORRIDOS: ABMOR SARAIVA BRAGA e OUTROS

Adv.: Dr. Miguel G. Serra e outro

DESPACHO

O recurso de revista de fls. 121/127 é tempestivo e subscrito por procuradora habilitada, sendo a recorrente amparada pelas disposições do Decreto-Lei 779/69.

Pretende questionar a decisão regional que reconheceu o direito aos reclamantes de optarem pelo regime do FGTS com efeito retroativo e de pleitearem o recolhimento dos depósitos do FGTS em falta. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

Com a transcrição do Acórdão 2853/93, deste Regional, feita a fls. 124, consegue a recorrente evidenciar a alegada divergência em relação à homologação sem a anuência do empregador, motivo pelo qual admito a interposição da revista, no efeito devolutivo, sem necessidade da análise dos demais aspectos do apelo, nos termos do Enunciado 285 do TST.

Intimar.

Belém, 8 de abril de 1994

ITAIR SA DA SILVA
Juiz Presidente

Companhia de Habitação do Estado do Pará

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

Empregando os melhores esforços para sobrepor a empresa às dificuldades conjunturais do exercício, a diretoria da Cohab deu prioridade à questão social pertinente ao déficit habitacional, para as famílias de baixo poder aquisitivo e/ou em situação de carência absoluta. Assim sendo, a empresa executou serviços de urbanização com infra-estrutura e habitação, onde utilizou a nova tecnologia dos tijolos cerâmicos intertravados, indispensáveis a atender a população com mais dignidade.

Tais são os fatos que, de modo conciso, lhes fazemos chegar sobre o desempenho da empresa em 1993, as Demonstrações Contábeis, consubstanciadas no Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração das Origens e Aplicações dos Recursos, acompanhadas das notas explicativas e os respectivos pareceres dos Auditores Independentes, Conselho Fiscal e Conselho de Administração, que certifica o esforço e a seriedade da Diretoria Executiva na gestão dos interesses sociais, valorizadas pelo apoio, que ora agradecemos, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Pará, Dr. Jader Fontenelle Barbalho, Ministério do Bem Estar Social, e as demais autoridades constituídas, dos nossos conselheiros, acionistas, mutuários e, em especial, aos funcionários da Cohab.

José Cezário Menezes de Barros
Presidente

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1993 E 1992

Table with columns for 1993 and 1992, categorized into CIRCULANTE, REALIZAVEL A LONGO PRAZO, and PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

PASSIVO

Table with columns for 1993 and 1992, listing various liability items such as CIRCULANTE, PATRIMÔNIO LÍQUIDO, and TOTAL DO PASSIVO.

As Notas Explicativas são partes integrantes das Demonstrações Contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1993 E 1992

Table comparing 1993 and 1992 data for origins and applications of resources, including sections for ORIGENS DOS RECURSOS and APLICAÇÕES DE RECURSOS.

As notas explicativas são partes integrantes das Demonstrações Contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1993 E 1992

Table comparing 1993 and 1992 data for income and expenses, including sections for RECEITAS, DESPESAS, and RESULTADO OPERACIONAL.

As notas explicativas são partes integrantes das Demonstrações Contábeis.

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1993

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-PA. Sociedade de Economia Mista com finalidades sociais criada nos termos da Lei Estadual No. 3.282 de 13 de abril de 1965...

NOTA 02 - PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis, foram elaboradas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações (Lei No. 6.404/76) Normas da Caixa Econômica Federal - CEF, e legislação fiscal pertinente...

NOTA 03 - RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

- a) Regime de Escrituração das Transações
b) Imobilizado
c) Empréstimos e Financiamentos
d) Estoques
e) Efeitos Inflacionários

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1993 E 1992

Table showing changes in equity components from 31.12.92 to 31.12.93, including Capital Social, Reservas de Capital, and Prejuízos Acumulados.

As notas explicativas são partes integrantes das Demonstrações Contábeis.

Os efeitos da inflação são reconhecidos no resultado através da correção monetária do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido e pela atualização dos demais ativos e passivos sujeitos a indexação.

NOTA 04 - TITULOS VINCULADOS AO MERCADO ABERTO.

Referem-se às aplicações no FAF, dos recursos oriundos da arrecadação e convênios, acrescidos dos rendimentos auferidos até a data do balanço.

NOTA 05 - ESTOQUES

O saldo está assim composto :

Materiais para obras	CR\$ 14.367 mil
Materiais de adm. geral	CR\$ 1.932 mil
	CR\$ 16.299 mil

Os valores consumidos de materiais para obras em 1993, não foram baixados corretamente, pois o controle financeiro existente não permite a apuração do custo real das baixas. O efeito real destas baixas no resultado do exercício e/ou em Obras em Andamento só poderá ser mensurado após um inventário geral e implantação de controle financeiro adequado.

NOTA 06 - DEVEDORES POR VENDAS COMPROMISSADAS

Representa os saldos devedores de contratos de diversos mutuários.

Esses saldos estão atualizados monetariamente pró-rata com base na UPF (Unidade Padrão de Financiamento).

O sistema hoje existente não permite a identificação dos valores a receber no prazo de 360 dias, impossibilitando a adequada classificação no balanço.

NOTA 07 - FCVS A RECEBER

Representa o direito do mutuário quando da liquidação do financiamento.

O saldo do balanço é baseado no relatório de 30 de junho de 1992.

Não existe relatório com a posição atualizada dos mutuários habilitados, para que a Administração reconhecesse os efeitos no resultado do exercício e regularizasse o saldo.

NOTA 08 - IMOBILIZADO

Este grupo é composto pelas seguintes contas:

CONTAS	CUSTO CORRIGIDO	DEPRECIACÃO ACUMULADA	LIQUIDO	TAXA
Maq. Ap. Equip. Const.	15.421	2.886	12.535	10%
Mov. Utens. M. E. Esc.	81.556	71.437	10.119	10%
Inst. de Escrit.	52.519	52.476	43	10%
Bibli. e M. Correl.	2.428	2.419	9	10%
Veículos	32.455	32.455	-	20%
Edificações	159.647	70.801	88.846	4%
Terrenos	844	-	844	-
Obras em Andamento	167.899	-	167.899	-
Outros Vr. Imobiliz.	17.290	-	17.290	-
Comp. e Perif.	5.542	4.468	1.074	10%
	535.601	236.942	298.659	

Os bens imóveis estão sendo inventariados para implantação de controle individualizado.

Os controles hoje existentes, não permitem demonstrar uma posição real, tanto para os bens do Ativo Permanente, como aqueles comercializados ou a comercializar, registrados no Ativo Realizável a Longo Prazo.

NOTA 09 - IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER

a) Os principais valores são:

INSS	CR\$ 20.947
FGTS	CR\$ 5.624
Previsão PASEP	CR\$ 15.697
Previsão COFINS	CR\$ 46.427
	CR\$ 88.695

b) Não foi calculada e contabilizada a Provisão Para Imposto de Renda e Contribuição Social.

NOTA 10 - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS

Referem-se aos empréstimos tomados junto a CEF e BANPARA para produção e comercialização de unidades habitacionais, com prazo de até 300 meses, e taxas variáveis ate 6 % (seis por cento). Estão atualizados pelos indexadores contratuais:

	CIRCULANTE	LONGO PRAZO
Caixa Econômica Federal	930.077	19.169.615
Banco do Estado do Pará	75.990	-
Outros	145.844	-
	1.151.911	19.169.615

NOTA 11 - RECEBIMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL

Está representado pelos aportes de recursos do Governo Estadual, corrigido monetariamente, para futuro aumento de capital em 1994.

NOTA 12 - FCVS A RECOLHER

Esta representado, principalmente, pela dívida da COHAB-PA (CR\$ 86.782), referente a contribuição trimestral do FCVS, correspondente a 0.025 % (vinte e cinco milésimos por cento)

do saldo devedor dos mutuários.

NOTA 13 - AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES

Refere-se, principalmente, a valor recebido para aumento de Capital em 1991, que foi contabilizado como receita.

NOTA 14 - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social, subscrito e integralizado, compõe-se de 8.475.881.180 Ações Ordinárias Nominativas, sem valor nominal.

O maior acionista é o Governo do Estado com 8.472.327.939 Ações.

NOTA 15 - SEGUROS

Excetuando-se a parte superior do imóvel da Sede, os bens da empresa não estão cobertos por seguro.

NOTA 16 - MUDANCA DE CRITERIO

Em 1993 a empresa passou a reconhecer no resultado do exercício a correção monetária do quarto trimestre. Até 1992 era contabilizado como receita, no início do exercício seguinte. O efeito positivo dessa correção no resultado do exercício foi de CR\$ 3.269.392 mil.

NOTA 17 - CONTINGENCIAS

a) A empresa responde a diversas ações trabalhistas, ações de execução e ações de desapropriação.

Existe processo de dissídio coletivo em execução de sentença e processos cujos bens penhorados serão vendidos em hasta pública

Na data do balanço os cálculos não estavam concluídos, não permitindo a Administração constituir qualquer provisão para perdas.

b) A empresa não vem pagando os prêmios relativos ao seguro compreensivo das unidades habitacionais.

Em 31 de dezembro de 1993 o saldo a pagar em prêmios monta em CR\$ 136.498, demonstrado como Prêmio de Seguros a Pagar.

Eventuais sinistros, poderão resultar em desembolsos relevantes para a COHAB-PA, sendo impossível determinar o montante.

NOTA 18 - CONTINUIDADE DOS NEGOCIOS

No exercício de 1993, acentuou-se a aplicação de recursos da arrecadação de mutuários em obras, afetando o Capital de Giro e consequentemente, a liquidação de compromissos.

A continuidade de suas operações depende do aporte de terceiros a longo prazo, e/ou da capitalização da empresa pelos acionistas.

NOTA 19 - DEMONSTRACOES COMPARATIVAS

As demonstrações contábeis de 31 de dezembro de 1992 estão apresentadas pelos valores históricos. Não está computado o efeito da inflação do exercício de 1993

José Cezário Menezes de Barros
Diretor Presidente
CIC. 001.607.332-00

José Maria Oliveira do Nascimento
Diretor Administrativo Financeiro
CIC. 094.238.502-00

Nerci de Sousa Viana
Contadora CRC/PA 4973
CIC. 041.829.522-00

José Ferreira Puty
Dir. Construção e Urbanismo
CIC. 032.913.402-72

João Nunes de Souza
Dir. Imob. e Prom. Social
CIC. 010.599.202-04

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Administradores e Acionistas da
COMPANHIA DE HABITACÃO DO ESTADO DO PARA - COHAB-PA

1 - Examinamos os balanços patrimoniais da Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-PA, levantado em 31 de dezembro de 1993 e 1992, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes ao exercício findo naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

2 - Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreendemos: a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da empresa; b) a constatação com base em testes das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados e c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da empresa, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

3 - Conforme divulgado na nota 17 (a) às demonstrações contábeis, a empresa responde a diversas causas judiciais, algumas das quais já sentenciadas, para as quais não foi constituída provisão para eventuais perdas. Não nos foi possível quantificar os montantes envolvidos, através de procedimentos alternativos de auditoria.

4 - Os direitos a receber pelos mutuários habilitados (FCVS a Receber) não foram atualizados para a data do balanço, conforme divulgado na nota explicativa No. 07.

5 - A continuidade normal dos negócios da empresa depende, em parte, do aporte de recursos de terceiros a longo prazo, e/ou da capitalização da empresa por parte dos acionistas. As demonstrações contábeis de 1993 e 1992 foram elaboradas de acordo com princípios de contabilidade emanados da legislação societária aplicáveis a empresa normal. Assim, essas demonstrações não contemplam ajustes que poderiam ser necessários se a empresa tivesse que realizar o seu ativo e liquidar o seu passivo e compromissos de outra forma que não as do curso normal de suas operações, e por valores diferentes dos contabilizados, conforme divulgado na nota explicativa No 18.

6 - Em nossa opinião, exceto quanto aos efeitos dos assuntos mencionados nos parágrafos 3, 4 e 5 nas notas explicativas números 05, 09(b) e 17(b), as demonstrações contábeis referidas no parágrafo primeiro, representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial e financeira da Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-PA, em 31 de dezembro de 1993 e 1992, o resultado de suas operações, as mutações do patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos referentes aos exercícios findos nessas datas, de acordo com os princípios de contabilidade emanados da Legislação Societária.

Belém, 22 de abril de 1994

WALTER HEUER AUDITORES INDEPENDENTES S/C
CRC-RJ 0012 "s" Pa

SOLIMAR TEBALDI DA SILVA
CRC-RJ 44.411 "s" Pa
SOCIO

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB/PA, tendo examinado as Demonstrações Contábeis, em conjunto com as respectivas Notas Explicativas, do Exercício encerrado em 31 de dezembro de 1993, bem como os documentos dos atos a fatos que lhes deram origem, e ainda louvando-se no Parecer dos Auditores Independentes, declaram em adequada ordem a situação Patrimonial e Financeira da Companhia, ressaltando quanto aos efeitos dos assuntos mencionados nos parágrafos 3, 4 e 5 do Parecer dos referidos Auditores, e notas explicativas números 05, 09(b) e 17(b), recomendando-os à aprovação da Assembleia Geral dos Acionistas.

Belém, 25 de abril de 1994

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO
Membro do Conselho Fiscal

MARIA LÚCIA MORAES MORRERA
Membro do Conselho Fiscal

JAMIL MOISES KAUD
Membro do Conselho Fiscal

PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO

Os membros do Conselho de Administração da Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-PA, abaixo assinados, cumprindo o disposto no item V do artigo 142 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, tendo examinado o Relatório Anual da Diretoria, as Demonstrações Contábeis e respectivas Notas Explicativas referente ao Exercício findo em 31 de dezembro de 1993, bem como o "Parecer dos Auditores Independentes", sobre as referidas Demonstrações, declaram haver encontrado tudo em perfeita ordem e correção, exceto aos efeitos mencionados nos parágrafos 3, 4 e 5 do referido parecer e notas explicativas números 05, 09(b) e 17(b), recomendo-os à aprovação da Assembleia Geral dos Acionistas

Belém, 25 de abril de 1994

JOAO NUNES DE SOUZA
Presidente do Conselho

MARCOS VALERIO DE ALBUQUERQUE VINAGRE
Membro

MAURICIO BENEDITO BARREIRA VASCONCELOS
Membro

OSVALDO DE OLIVEIRA COELHO FILHO
Membro

ENISA-ENG. E IND. S/A. CGC: 05083241/0001-65 apoio SUDAM/BASA. Relat. da Dir. e Cons. Administ. Srs. Acionistas: de acordo c/as determ. legais e estatutárias, submetemos a apreciação de V. Ss. o B. P. e Dem. Financeiras correspondentes ao exerc. encerrado em 31.12.93, colocando-nos a disposição p/os esclarecimentos necessários. Ananindeua-Pa, 26.04.1994 A DIRETORIA.

ATIVO	1993	1992	
CIRCULANTE	77.859.755,37	1.948.868,56	
Disponível	47.146.909,09	742.834,01	
Real.C.Pzo.	30.712.846,28	1.206.034,55	
PERMANENTE	581.086.258,06	13.149.849,34	
Investimentos	821.540,36	5.566,08	
Imobilizado	568.231.907,44	12.757.975,39	
Diferido	12.032.810,26	386.307,85	
TOTAL DO ATIVO	658.946.013,43	15.098.717,91	
PASSIVO	1993	1992	
CIRCULANTE	5.169.858,77	178.297,67	
Exig.L.Prazo	197.156.633,26	2.299.028,95	
PAT.LIQUIDO	456.619.521,40	12.621.391,27	
CAP.SOCIAL	50.956.890,85	1.879.054,50	
Res.C.Monet.	576.753.473,71	16.279.734,19	
Lucro Acumul.	(168.090.843,16)	(5.537.397,40)	
TOTAL PASSIVO	658.946.013,43	15.098.717,91	
DEM. DO RESULTADO	1993	1992	
Rec. Oper. Bruto	15.560.530,61	32.979,37	
(-) Deduções	(259.114,19)	(5.524,78)	
Rec. Oper. Liq.	15.301.416,42	27.454,58	
Cust. Prod. Serv.	19.574.937,45	393.702,92	
Lucro Bruto	(4.273.521,03)	(366.248,34)	
Desp. Operac.	6.734.933,72	401.568,14	
Luc. Operac.	(11.008.454,75)	(767.816,49)	
Res. Não Operac.	132.954.476,50	(4.222.843,11)	
Perda Capital	(150.380.350,58)	(58.414,19)	
Res. EXERCIC.	(28.434.328,83)	(5.049.073,80)	
DOAR	1993	D.L.P.A.	
ORIG DE REC.	82.451.493,05	S.I (5.537.393,90)	
Lucro Líqu.	(28.434.328,83)	C.M (134.119.319,79)	
Dep/Amort.	15.908.046,77	R.Ex. (28.434.328,23)	
Var.M. Emp.	69.512.457,31	P.AC.(168.091.045,92)	
Intg. Capital	32.798.102,15		
APLICACOES			
Aqui A.P.	11.532.167,33		
Aum. CCL	70.919.325,72		
DEMONST. VARIACAO CAP.CIRC.LIQ.	1993	1992	VARIACAO
A.CIRC.	77.859.755,37	1.948.868,56	75.910.886,81
P.CIRC.	5.169.858,77	178.297,67	4.991.561,09
CCL	72.689.896,60	1.770.570,88	70.919.325,72
Parecer da auditoria. Exam. BP. da ENISA-S/A, em 31.12.93 e respec. Dem. de Result. a mult. do PL e das Orig. e Aplic. de Recursos corresp. do exerc. findo naquela data. Nossos exames foram efetuados de acordo c/as normas de audit. q. requerem q. os exames sejam real. c/ objetivo de assegu. q. as dem. contábeis estão apresent. de maneira adequada em todos os seus aspectos relevantes. Portanto a posição patrim. e financ. da ENISA S/A, em 31.12.93. as mutações, do seu PL e as orig. e aplic. de recursos ref. ao exerc. findo naquela data de acordo c/os princ. Fundam. de contabil. NO "AS EXPLIC. AS DEM. FINANC. 1- DEMONST. FINANC. a) Dem. Financ. foram elaboradas de acordo c/as disp. da Lei 6.404/76. Atos legais post. b) Os saldos das contas do AP e PL foram corrigidos pela UFIR 185,12 e o resultado do levado ao res. do exerc. 2- PRINC. DIR. PROC. CONT. a) O result. é apurado 2ºº regime de compet. de exerc. p/ contab. das rec. desp. ecusto operac. financ. ativos e passivos corresp. ajustados pelos efeitos da CM. sobre as contas AP e PL, 2ºº índices ofic. b) São dem. aos custos, acresci. dos dos rendimentos aufer. q. não exceda o vl. de merc. c) Os mat. em est. estão demonst. ao custo médio de aquisição. d) O VL. do Invest. está cor. monetariamente, 2ºº parâmetro de índices ofic. e) Ovrlr. do imobil. está reg. pelo custo de aquisição deduzidos os valores de dep. e amortização calc. pelo mét. linear as tx. mín. anuais permitidas pela leg. fiscal q. levam em considerar a vida util e econ. dos bens, sobre os custos corrigidos f) As cotas do AP e PL são cor. monetariamente c/ base na variação da UFIR, sendo o mont. liq. computado no res. do exerc. 3-º Cap. Soc. Integ. é de CR\$-50.956.890,85. Tadeu Manoel Rodrigues de Araujo contador CRC-Pa 2671. Cursino da S. Lobato Dir. Pres. Luis Carlos G. Lobato Dir. Administ.			

(Fat. nº 10.025844, Reg. nº 10.025844, Dia: 27/04/94)

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE : BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
CONTRATADA : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS BANCOS ESTADUAIS-ASBAC/ATP.
OBJETO : CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE INSTRUTORIA NO CURSO DE FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO GERENCIAL.
VALOR : CR\$-19.441.789,00 (DEZENOVE MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA E UM MIL, SETECENTOS E OITENTA E NOVE CRUZEIROS REAIS).
DATA DA DECISÃO : 19-04-94, DA DIRETORIA.
PROCESSO : 067/94, DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS/DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO E TREINAMENTO.
RESPALDO LEGAL: ARTIGO 25 "CAPUT" DA LEI FEDERAL NO 8.666/93.

Belém (PA), 27 de abril de 1994

CP94/0006656-2



ETE - Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S/A
Av. Serzedelo Corrêa, 981. Tels. 222.2244 e 222.6991. End. Teleg. ETENG - Belém-Pará, CEP 66.000 Telex (091) 1660 - ETEL.
Rua da Alfândega, 45/47. Rio - RJ. CEP 20070-000. Tel. 203 2440 PBX. Telex (021) 22121 - ETEL.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:
Cumprindo disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas. o Balanço e demais Demonstrações Financeiras relativas ao Exercício encerrado em 31 de dezembro de 1993

Queremos na oportunidade reconhecer a dedicação e o esforço de todos os nossos colaboradores, que em todos os níveis se empenharam ao máximo para que atingíssemos os nossos objetivos.
Belém, 30 de março de 1994

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1993

ATIVO	ESTE EXERCÍCIO		EXERCÍCIO ANTERIOR	
	CR\$	CR\$	CR\$	CR\$
1. ATIVO CIRCULANTE	775.839.382,07		31.924.877,65	
1.1. DISPONIBILIDADE				
Bens numerários	201.142,15		12.889,58	
Banco e Movimento	13.995.696,57		250.087,47	
Aplic. Mercado Aberto	717.252.948,58		28.424.823,07	
	<u>731.449.787,30</u>		<u>28.687.800,12</u>	
1.2. ESTOQUE E CRÉDITOS				
Imóveis a Comercializar	20.552.754,00		1.867.821,75	
Antecipação de Tributos	5.275.910,27		776.182,71	
Valores a Receber	18.026.103,10		549.843,84	
Depósitos Judiciais	534.827,40		43.229,23	
	<u>44.389.594,77</u>		<u>3.237.077,53</u>	
2. ATIVO PERMANENTE				
2.1. Investimentos	1.536.379.974,06		67.287.560,32	
2.2. Imobilizações Técnicas	282.290.529,00		11.172.431,25	
2.3. Depreciação Acumulada	2.134.689.583,06		92.131.362,28	
	<u>(880.600.138,00)</u>		<u>(36.016.233,21)</u>	
TOTAL DO ATIVO	<u>2.312.219.356,13</u>		<u>99.212.437,97</u>	

Queremos na oportunidade reconhecer a dedicação e o esforço de todos os nossos colaboradores, que em todos os níveis se empenharam ao máximo para que atingíssemos os nossos objetivos.
Belém, 30 de março de 1994

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1993

PASSIVO	ESTE EXERCÍCIO		EXERCÍCIO ANTERIOR	
	CR\$	CR\$	CR\$	CR\$
4. PASSIVO CIRCULANTE	161.888.316,52		12.126.371,56	
4.1. Provisão p/l. de Renda	-0-		1.386.016,18	
4.2. Provisão p/ Contr. Social	-0-		373.809,30	
4.3. Impostos e Taxas a Pagar	4.396.717,31		382.470,06	
4.4. Encargos Sociais a Pagar	17.904.345,39		4.081.748,67	
4.5. Créditos Diversos	81.445.045,24		2.865.589,77	
4.6. Salário a Pagar	58.142.208,58		3.035.737,58	
5. PASSIVO EXIG. LONGO PRAZO				
5.1. Fornecedoros	-0-		435.112,01	
	<u>-0-</u>		<u>435.112,01</u>	
6. PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
6.1. CAPITAL SOCIAL				
Capital Realizado	105.000.000,00		27.600.000,00	
6.2. RESERVA DE CAPITAL				
C. M. Capital Realizado	2.541.485.021,00		69.570.406,05	
6.3. RESERVA DE LUCROS				
Reserva Legal	8.243.019,00		390.216,77	
6.4. LUCROS ACUMULADOS				
Exercício Anterior	(441.255.946,73)		(20.593.747,78)	
Neste Período	(63.121.053,66)		5.768.067,36	
	<u>(504.377.000,39)</u>		<u>(14.825.680,42)</u>	
TOTAL DO PASSIVO	<u>2.312.219.356,13</u>		<u>99.212.437,97</u>	

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1993

	ESTE EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR
	CR\$	CR\$
1. RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.939.997.803,20	95.472.925,44
2. (-) IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	39.359.709,89	2.543.470,65
3. RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	1.900.638.093,31	92.929.454,79
4. (-) CUSTOS SERVIÇOS PRESTADOS	1.182.331.089,60	73.598.857,08
5. RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	718.307.003,71	19.330.597,71
6. (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	575.811.001,76	25.207.661,85
7. RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	142.496.001,95	(5.877.063,94)
8. (+) RESULTADO NÃO OPERACIONAL	340.544.991,27	30.793.535,06
(+) RECEITA FINANCEIRA	602.447.858,43	34.314.806,66
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	223.798.461,42	3.521.271,60
(-) COMPENSAÇÃO IPC/BTNF	38.104.405,74	-0-
9. (-) SALDO DE CORREÇÃO MONETÁRIA	507.284.568,88	20.804.568,86
10. (+) EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	7.002.745,00	3.909.873,91
11. RESULTADO DO EXERCÍCIO	(17.240.830,66)	8.021.576,17
12. (-) PROVISÃO CONTRIB. SOCIAL	-0-	373.809,29
13. (-) PROVISÃO IMPOSTO RENDA	-0-	1.386.016,18
14. LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(17.240.830,66)	6.261.750,70
15. (-) IMPOSTO S/ LUCRO LÍQUIDO	-0-	188.166,14
16. (-) RESERVA LEGAL	-0-	305.517,20
17. SALDO A DISPOSIÇÃO ASSEMBLÉIA	(17.240.830,66)	5.768.067,36

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÃO DE RECURSOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1993

	ESTE EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR	
	CR\$	CR\$	
1. ORIGENS DOS RECURSOS			
A) Resultado do exercício	(17.240.830,66)	5.768.067,36	
B) Transf. para reservas	-0-	305.517,20	
C) Saldo dev. C.M. lei 8200/91	75.615.279,59	-0-	
Depreciação			
Correção Monetária	2.084.836.927,87	70.425.523,82	
P. Líquido			
Diminuição no Passivo			
Exigível a Longo Prazo	(4.351.124,01)	4.351.124,01	
TOTAIS	2.138.880.252,79	85.343.671,28	
2. APLICAÇÃO DE RECURSOS			
A) Aumento do Investimento	271.118.097,75	10.580.865,93	
B) Aumento Mobilizado Técnico	1.273.589.595,58	58.120.555,84	
TOTAIS	1.544.707.693,33	68.701.421,77	
Aumento do Capital Circulante Líquido	594.152.559,46	17.642.249,49	
SALDO INICIAL	SALDO FINAL	AUMENTO C. CIRCULANTE	
ATIVO CIRCULANTE	31.924.877,65	775.839.382,07	743.914.504,42
PASSIVO CIRCULANTE	12.126.371,56	161.888.316,52	149.761.944,96
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO			594.152.559,46

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO DEZEMBRO/93

HISTÓRICO	CAPITAL	CORREÇÃO M. CAP. REALIZADO	RESERVA LEGAL	LUCROS ACUMULADOS	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
SALDO EM 31/12/92	27.800.000,00	89.570.406,05	390.216,77	(14.825.680,42)	82.734.942,40
INCORPORAÇÃO DE RESERVAS	77.400.000,00	(89.570.406,05)	(130.749,90)	(7.898.844,05)	-0-
CORREÇÃO MONETÁRIA	-0-	2.541.485.021,00	7.983.552,13	(418.731.422,28)	2.130.717.150,87
RESULTADO EXERCÍCIO	-0-	-0-	-0-	(63.121.053,66)	(63.121.053,66)
SALDO EM 31/12/93	105.000.000,00	2.541.485.021,00	8.243.019,00	(504.377.000,39)	2.150.331.039,61

NOTAS EXPLICATIVAS

1. NOTA PRINCÍPIOS E PRÁTICAS CONTÁBEIS

- 1.1. As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com o que determina a legislação para as Sociedades Anônimas.
- 1.2. Foram aplicadas na correção do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido, os índices de variação da UFIR de acordo com a Legislação em vigor.
- 1.3. As Depreciações foram calculadas pelo método linear.

2. NOTA CAPITAL SOCIAL

- 2.1. O Capital Social subscrito é totalmente integralizado e representado por 105.000.000 ações ordinárias nominativas de valor de CR\$ 1,00.

Belém, 31 de dezembro de 1993

DANIEL DA COSTA MENDES
DIRETOR PRESIDENTE
CPF 024.765.842-15

FLÁVIO GOMES DE OLIVEIRA
TC.CRC-RJ 45.007-5/5-PA
CPF 207.419.797-72

25 ANOS INTERLIGANDO O BRASIL

(Fat. nº 10.025852, Reg. nº 10.025852, Dia: 27/04/94)

RESUMO DE ESTATUTO.
Associação dos Produtores da Comunidade de Morada Nova-ASPRAM, Aprovada em Sessão de Assembleia Geral realizada em 12/04/94. Denominação: Associação dos Produtores da Comunidade Morada Nova. Data de Fundação: 12/04/94. End: Ramal da Cachoeira, Comunidade Morada Nova. Finalidade: Associação com finalidade defesa econômica do seus associados buscando proporcionar melhores condições de vida e trabalho e condições sociais. Fundo Social: Bens

móveis e imóveis, contribuições dos associados, auxílios e donativos do terceiro. Tempo de duração: Indeterminado. Administração: Presidente ou Representante legal. Órgãos Sociais: Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal. Prazo do Mandato: Um (01) ano. Reforma do Estatuto: Será realizado por decisão da maioria absoluta dos associados em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim. Responsabilidade: Os sócios não respondem subsidiariamente pelos encargos da Associação. Dissolução: A Associação

será dissolvida por decisão de 2/3 dos associados reunidos em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esta finalidade. Porém os bens permanentes após quitados serão doados a outra instituição congênera com personalidade jurídica que seja registrada no Conselho Nacional do Serviço Social.

Rua dos Reis, 12/04/1994.
JOSE HIELNER DE LIMA
Presidente.

QUARTA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 1994

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

Objeto : Designa para exercer o Cargo em Comissão DYS-02, de Chefe da Divisão de Programas Educacionais e Orientação Escolar, da Coordenadoria de Educação de Trânsito, deste Órgão. CP94/0006575-2

Portaria nº 346/94-DS/DAF/GA/DRH, 29.3.94
Servidor : Terezinha da Silva Conceição
Objeto : Designa para exercer o Cargo em Comissão DAS-02, de Chefe da Divisão de Arrecadação, na Coordenadoria Financeira, deste Órgão. CP94/0005873-0

PORTARIA Nº 347/94-DS/DAF/GA/DRH, 30.3.94
Servidor : Ozinaldo do Nascimento Azulay
Objeto : Revoga os termos constantes da Portaria 962/92-DS/DAF/GA/DRH e transfere da Diretoria de Controle de Veículos para exercer a Função Gratificada de Chefe da Seção de Compras e Almoxarifado, na Coordenadoria Administrativo, deste Órgão. CP94/0006568-0

PORTARIA Nº 348/94-DS/DAF/GA/DRH, 30.3.94
Servidor : Rosa Maria Silva dos Anjos
Objeto : Revoga os termos constantes no item II, da Portaria nº159/94-DS/DAF/GA/DRH e designa para exercer o Cargo em Comissão-DAS-02, Chefe da Divisão de Atendimento ao Despachante, na Diretoria de Controle de Veículos CP94/0006560-4

PORTARIA Nº 357/94-DS/DAF/GA/DRH, 31.3.94
Servidor : Helena Pinheiro Peixoto
Objeto : Designa para exercer a Função Gratificada de Secretária da Diretoria de Controle de Veículos, deste Departamento. CP94/0006567-1

PORTARIA Nº 358/94-DS/DAF/GA/DRH, 31.3.94
Servidor : Aldeano Socorro da Rosa
Objeto : Designa para exercer o Cargo em Comissão DYS-02, de Chefe da Divisão de Emissão de Documentos de Veículos, deste Departamento. CP94/0006559-0

PORTARIA Nº 373/94-DS/DAF/GA/DRH, 11.4.94
Servidor : Marco Antonio Mendes Vasconcelos
Objeto : Exonera do Cargo em Comissão-DAS-05, de Diretor de Controle de Condutores, deste Departamento de Trânsito. CP94/0006551-5

PORTARIA Nº 374/94-DS/DAF/GA/DRH, 11.4.94
Servidor : Raimundo Nonato Barbosa Lima
Objeto : Nomeado para exercer o Cargo em Comissão-DYS-05, de Diretor de Controle de Condutores, deste Departamento de Trânsito. CP94/000754-7

PORTARIA Nº 375/94-DS/DAF/GA/DRH, 11.4.94
Servidor : Terezinha de Nazaré Sebastião da Cunha
Objeto : Destitui do Cargo em Comissão-DAS-05, de Diretora Administrativo-Financeira, deste Órgão. CP94/0005762-8

PORTARIA Nº 376/94-DS/DAF/GA/DRH, 11.4.94
Servidor : Henrique Luiz Sarubby Nassar
Objeto : Nomeado para exercer o Cargo em Comissão-DAS-05, de Diretor Administrativo-Financeira, deste Departamento de Trânsito. CP94/0005770-9

PORTARIA Nº 378/94-DS/DAF/GA/DRH, 11.4.94
Servidor : Cantigiano Mendes Vasconcelos
Objeto : Exonera do Cargo em Comissão-DAS-02, de Chefe da Divisão de Recursos Materiais, da Coordenadoria Administrativa, deste Órgão. CP94/0005881-0

PORTARIA Nº 380/94-DS/DAF/GA/DRH, 11.4.94
Servidor : Itamar Vieira Amaro
Objeto : Designa para exercer o Cargo em Comissão-DAS-04, de Coordenador de Controle de Habilitação, deste Departamento. CP94/0005778-4

PORTARIA Nº 383/94-DS/DAF/GA/DRH, 11.4.94
Servidor : Thelma Feio Pereira da Silva
Objeto : Destitui do Cargo em Comissão-DAS-03, de Assessora da Diretoria Superintendente, deste Departamento. CP94/0005786-5

PORTARIA Nº 393/94-DS/DAF/GA/DRH, 12.4.94
Servidor : Raimundo Paiva Filho
Objeto : Exonera do Cargo em Comissão-DAS-05, de Diretor de Controle de Veículos, deste Órgão. CP94/0005755-5

PORTARIA Nº 397/94-DS/DAF/GA/DRH, 12.4.94
Servidor : Clere de Moura Palha
Objeto : Transfere da Diretoria de Controle de Condutores para a Diretoria de Controle de Veículos e designa para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora de Cadastro de Veículos do Interior, deste Órgão. CP94/0005763-6

PORTARIA Nº 398/94-DS/DAF/GA/DRH, 12.4.94
Servidor : Ricardo Luiz da Costa Fernandes
Objeto : Destitui do Cargo em Comissão-DAS-03, de Assistente da Direção Administrativo-Financeira e designa para exercer o Cargo em Comissão-DAS-04, de Coordenador de Cadastro de Veículos da Capital, deste Órgão. CP94/0005771-7

PORTARIA Nº 404/94-DS/DAF/GA/DRH, 13.4.94
Servidor : José Ubiratan da Silva
Objeto : Nomeado para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Circunscrição Regional de Trânsito em Marabá. CP94/0005794-6

PORTARIA Nº 406/94-DS/DAF/GA/DRH, 13.4.94
Servidor : Rosely Souza Pereira
Objeto : Transfere da Coordenadoria de Habilitação para a Coordenadoria do Posto Avançado do DETRAN no Castanheira e Designa para exercer a Função Gratificada de Secretária do Posto Avançado do DETRAN no Castanheira. CP94/0005779-2

PORTARIA Nº 412/94-DS/DAF/GA/DRH, 13.4.94
Servidor : Jorge Henrique Santos Lima
Objeto : Transfere da Coordenadoria de Controle de Trânsito para a Consultoria Técnica e designa para exercer o Cargo em Comissão-DAS-04, de Chefe da Consultoria Técnica, deste Órgão. CP94/0005787-3

PORTARIA Nº 413/94-DS/DAF/GA/DRH, 13.4.94
Servidor : Célia Maria Santos Rocha
Objeto : Designa para exercer o Cargo em Comissão-DAS-02, de Chefe da Divisão de Exames Teóricos e Práticos de Direção, na Coordenadoria de Controle de Habilitação, deste Departamento. CP94/0005756-3

PORTARIA Nº 416/94-DS/DAF/GA/DRH, 13.4.94
Servidor : Dayse Christina Lessa Melo
Objeto : Nomeada para exercer o Cargo em Comissão de Assessora da Diretoria Superintendente, deste Departamento. CP94/0005764-4

PORTARIA Nº 425/94-DS/DAF/GA/DRH, 15.4.94
Servidor : Gilcemi de Carvalho Nobre
Objeto : Designa para exercer a Função Gratificada de Chefe da Seção de Formação de Processos, na Coordenadoria de Controle de Habilitação, deste Órgão. CP94/0005819-5

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº368/94-DS/DAF - 11.04.94
Nome do servidor : Tomáz Ferreira Pinto
Matrícula : 5194210-011
Valor do suprimento : Cr\$-70.000,00
Elementos de despesas : 4.100-3132-00
Período de aplicação : 30 dias
Data da concessão : 11 de abril de 1994. CP94/0005826-8

PORTARIA Nº397/94-DS/DAF - 11.04.94
Nome do servidor : Isalinda Pinto de Sousa
Matrícula : 326.6567-012
Valor do suprimento : Cr\$-120.000,00
Elementos de despesas : 4.337-3132-00
Período de aplicação : 30 dias
Data da concessão : 11 de abril de 1994 CP94/0005827-5

PORTARIA Nº402/94-DS/DAF - 12.04.94
Nome do servidor : Gilberto Augusto Alves
Matrícula : 3003396-020
Valor do suprimento : Cr\$-100.000,00
Elementos de despesas : 4.337-3132-00
Período de aplicação : 30 dias
Data da concessão : 13 de abril de 1994 CP94/0005835-7

PORTARIA Nº401/94-DS/DAF - 13.04.94
Nome do servidor : Gilberto Augusto Alves
Matrícula : 3003396-020
Valor do suprimento : Cr\$-350.000,00
Elementos de despesas : 4.337 - 3132-00
Período de aplicação : 30 dias
Data da concessão : 13 de abril de 1994 CP94/0005843-8

PORTARIA Nº405/94-DS/DAF - 13.04.94
Nome do servidor : Marcos Lima Guerreiro
Matrícula : 3267237-04
Valor do suprimento : Cr\$-803.000,00
Elementos de despesas : 4.337-3132-00
Período de aplicação : 30 dias
Data da concessão : 13 de abril de 1994. CP94/0005867-5

PORTARIA Nº422/94-DS/DAF - 14.04.94
Nome do servidor : Candida do Socorro Conte de Almeida
Matrícula : 3265048-015
Valor do suprimento : Cr\$-40.800,00
Elementos de despesas : 4.337-3132-00
Período de aplicação : 30 dias
Data da concessão : 14 de abril de 1994. CP94/0005859-4

PORTARIA Nº446/94-DS/DAF - 20.04.94
Nome do servidor : Thelma Feio Pereira da Silva
Matrícula : 0341924-021
Valor do suprimento : Cr\$-100.000,00
Elementos de despesas : 4.337-3132-00
Período de aplicação : 30 dias
Data da concessão : 20 de abril de 1994 CP94/0005851-9

PORTARIA Nº447/94-DS/DAF - 20.04.94
Nome do servidor : Jorge Henrique Santos Lima
Matrícula : 3261743-019
Valor do suprimento : Cr\$-200.000,00
Elementos de despesas : 4.337- 3132-00
Período de aplicação : 30 dias
Data da concessão : 20 de abril de 1994 CP94/0005875-6

DISTRATO DE TERMO DE DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

Partes : Departamento de Trânsito do Estado do Pará
Elicimar Amâncio da Silva
Objeto : Contratação temporários com base na Lei Complementar 07/91.
Assinaturas: Flaviano Gomes Melo - Ten Cel Pm
Diretor Superintendente
Elicimar Amâncio da Silva CP94/0005883-7

(Fat. nº 10.025867, Reg. nº 10.025867, Dia: 27/04/94)

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO PARÁ-PARAMINÉRIOS**ERRATA**

Na publicação do D.O.E de nº 27.697 de 14/04/94 do Extrato do Termo Aditivo a Contrato de Serviço. Onde se lê 01/04/94 a 01/10/94, Leia-se: - 01/05/94 a 01/11/94
Belém, 26 de abril de 1994
Dr. LUÍS ERCÍLIO DO C. FARIA JR.
Diretor-Presidente

(Fat. nº 10.025848, Reg. nº 10.025848, Dia: 27/04/94)

ASO METAL S/A

C.G.C.: 04.944.815/0001-80 - EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA Realizada em 28 de março de 1994. 01-Local, Data e Hora: Na sede social da Empresa à Rodovia Br-316-KM-02 às 16 horas. 02-Mesa e Quorum: Presidente Dr. Aldo Serrano de Noli Vergueiro, Secretária Maria Luzia dos Reis Araújo, presente mais de dois terços de acionistas com direito a voto. 03-Convocação: Feita através do Jornal "O Liberal"(11,12 e 14.03) e Diário Oficial(11 14 e 15.03) respectivamente. 04-Deliberações aprovadas por unanimidade. ORDINARIAMENTE: a) Demonstrações financeiras.b)Resolução do Conselho de Administração realizado em assembleia de 16 de novembro de 1993 publicado no D.O. nº 27.610 e arquivada na JUCEPA sob nº 1854/2. c) Distribuição de dividendos de Cr\$ 2,50 por ação corrigido pela UFIR do dia do pagamento e gratificação da Diretoria.d) Eleição do Conselho de Administração e da Diretoria-Conselho - Presidente Aldo Serrano de Noli Vergueiro; Conselheiros: Orlandino Ventura e Biano Coelho Soares;Diretoria: Aldo Serrano de Noli Vergueiro; Raimundo Huber Alves de Souza; Otto Lourel de Noli Vergueiro.EXTRAORDINARIAMENTE: a) Elevação do capital social para Cr\$ 450.412.575,44 b)Encerramento:Suspensos os trabalhos para lavratura da Ata, depois de reabertos foi lida e aprovada.c)Arquivamento:Foi arquivada na JUCEPA sob o nº 9.4000363.3 de 19.04.1994.

(Fat. nº 10.025861, Reg. nº 10.025861, Dia: 27/04/94)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

ÓRGÃO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ;
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 30/94;
OBJETO: Aquisição de material para oficina;
FONTE DE RECURSO: Recursos próprios da COSANPA;
FIRMAS VENCEDORAS:-COMERCIAL TUPY - CR\$1.282.800,00;-RUBBER STAR LTDA-CR\$4.277.900,00;
PRESIDENTE DA COMISSÃO: LUIZ CARLOS DA S. PANTOJA. CP94/0006608-2

ÓRGÃO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ;
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 40/94;
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente;
FONTE DE RECURSO: Recursos próprios da COSANPA;
FIRMAS VENCEDORAS:-GRÁFICA E PAPELARIA MODERNA - CR\$ 1.028.770,00;-PAP e GRAF - CR\$353.260,00;-PAPELARIA MARAJÓ-CR\$2.098.920,00;
PRESIDENTE DA COMISSÃO: LUIZ CARLOS DA S. PANTOJA. Belém, 26 de abril de 1994
CP94/0005848-9

(Fat. nº 10.025843, Reg. nº 10.025843, Dia: 27/04/94)

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ**SUPRIMENTO DE FUNDOS**

Portaria nº 106/94 de 22.04.94
Nome do servidor : José Ricardo S. Nascimento
Matrícula : 5145864 - 011
Valor do Suprimento : CR\$ 400.000,00
Elementos de despesas: 15201.0507024 - 3120
15201.0507024 - 3132
Período de Aplicação : 30 (trinta) dias
Data da concessão : 22.04.94
Linomar Saraiva Bahia
Presidente CP94/0006688-0

(Fat. nº 10.025857, Reg. nº 10.025857, Dia: 27/04/94)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A**AVISO DE EDITAIS**

A CELPA avisa aos interessados que realizará no Centro Operacional, sito à Rod. Augusto Montenegro, km-8,5, Ananindeua-PA., através do concurso designado, as seguintes licitações:
TP-DESUP-028/94-aquis. de e los fusíveis de 15, 34,5 e 69IV, abert. 12/05/94, às 11:00h
TP-DESUP-029/94-aquis. de baterias automotivas, abert.12.05.94 às 15:00h;
TP-DESUP-030/94-aquis. de pneumáticos e câmaras p/veículos, abert.12.05.94, às 16:00h
Os referidos editais encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima, a partir de 28/04/94, no horário comercial.

Belém, 27 de abril de 1994
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

CP94/0005931-0

(Fat. nº 10.025870, Reg. nº 10.025870, Dia: 27/04/94)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA nº 267 de 13.04.94
NOMEAR, MAURO DA CRUZ MOREIRA, matr. nº 5231981-014, do cargo em Comissão de Assessor, código DAS-01.2.

PORTARIA nº 291 de 15.04.94 CP94/0006662-7
NOME/MATRÍCULA DO SERVIDOR: -- JOSÉ OTÁVIO RODRIGUES DAS CHAGAS, matr. nº 3152545-015.

VALOR DO SUPRIMENTO: CR\$-120.000,00	3120.00	52.202
ELEMENTOS DE DESPESAS: 1320215070214.310	3132.00	52.204

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias
DATA DE CONCESSÃO: 15.04.94. CP94/0006686-4

PORTARIA nº 292 de 15.04.94
NOME/MATRÍCULA DO SERVIDOR: -- IDEJAIMA RODRIGO CÂMARA PAES, matr. nº 3157016-019.

VALOR DO SUPRIMENTO: CR\$-120.000,00	3120.00	52202
ELEMENTOS DE DESPESAS: 1320215070214.310	3132.00	52204

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias
DATA DE CONCESSÃO: 15.04.94. CP94/0006710-0

PORTARIA nº 294 de 15.04.94
NOMEAR, LUIZ DE FRANÇA DE ARAÚJO REIS, exercer o cargo em Comissão de Assessor, código DAS-01.1, com lotação no Deptº de Previdência.

PORTARIA nº 295 de 15.04.94
NOMEAR, PAULO SÉRGIO DA SILVA COSTA, para exercer o cargo em Comissão de Assessor, código DAS-01.3, com lotação no Deptº de Administração.

PORTARIA nº 297 de 15.04.94.
REVOCAR, a Portaria nº 493 de 16.03.94, que designou MARIA LÚCIA GARCIA DE LIMA, Procurador nível D, Assessor, código DAS-01.3, para substituir PEDRO PAULO DA SILVA MACHADO, no cargo em comissão de Diretor do Deptº de Habitação e Empréstimo, código DAS-01.5. Esta entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA nº 298 de 15.04.94 CP94/0006703-8
NOMEAR, LEÃO SÍLLIANI DE SOBRINHO, para responder pelo cargo em Comissão de Diretor do Deptº de Habitação e Empréstimo, código DAS-01.5. Esta entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA nº 300 de 18.04.94.
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR: -- JOSÉ GASPAS COSTA FERREIRA, Agente Operacional operador N-C matr. nº 2009960-011, lotado no Deptº de Contabilidade.
MOTIVO DO AFASTAMENTO: Férias Regulamentares
PERÍODO AQUISITIVO: 16.03.92 a 15.03.93
PERÍODO DE GOZO: 09.05.94 a 07.06.94. CP94/0006712-7

PORTARIA nº 301 de 18.04.94.
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR: -- JOSÉ MARIA DA COSTA GUEDES, Aux. de Administração Nível E, Representante Municipal, DAS-01.1, matr. nº 3152073-012, lotada na Coordenadoria Regional.
MOTIVO DO AFASTAMENTO: Férias Regulamentares
PERÍODO AQUISITIVO: 01.11.91 a 31.10.92
PERÍODO DE GOZO: 02.05.94 a 31.05.94 CP94/0006695-3

PORTARIA nº 302 de 18.04.94
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA /LOTAÇÃO DO SERVIDOR: -- DORINEIDE CONCEIÇÃO DO LAGO BARROS, Técnico nível C, Chefe de Divisão, DAI-02.4, matr. nº 3156052-010, lotada no deptº de Previdência.
MOTIVO DO AFASTAMENTO: Férias Regulamentares
PERÍODO AQUISITIVO: 15.02.93 a 14.02.94
PERÍODO DE GOZO: 23.05.94 a 21.06.94. CP94/0006671-6

PORTARIA nº 303 de 18.04.94
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR: -- SILVANA NASCIMENTO SILVA, Aux. Administração nível A, matr. nº 6121381-017, lotada na Coord. Regional.
MOTIVO DO AFASTAMENTO: Férias Regulamentares
PERÍODO AQUISITIVO: 15.05.93 a 14.05.94
PERÍODO DE GOZO: 16.05.94 a 14.06.94. CP94/0006696-1

PORTARIA nº 304 de 18.04.94
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR: -- RAIMUNDO JOSÉ DA SILVA SOUZA, vigia nível A, matr. nº 5275393-015, lotada na Coord. Regional.
MOTIVO DO AFASTAMENTO: Férias Regulamentares
PERÍODO AQUISITIVO: 01.04.93 a 31.03.94
PERÍODO DE GOZO: 02.05.94 a 31.05.94 CP94/0006687-2

PORTARIA nº 305 de 18.04.94
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR: -- MARIA CELINA SANTOS RIBEIRINHO, Técnico nível C, matr. nº 3155978-011, lotada no Deptº de Contabilidade.
MOTIVO DO AFASTAMENTO: Férias Regulamentares
PERÍODO AQUISITIVO: 15.02.92 a 14.02.93
PERÍODO DE GOZO: 02.05.94 a 31.05.94. CP94/0006654-6

PORTARIA nº 306 de 18.04.94
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR: -- MARIA DE NAZARÉ MARTINS PEREIRA BARROS, Técnico nível D, matr. nº 3152650-010, lotada no Deptº de Administração.
MOTIVO DO AFASTAMENTO: Férias Regulamentares
PERÍODO AQUISITIVO: 01.04.92 a 31.03.93
PERÍODO DE GOZO: 09.05.94 a 07.06.94. CP94/0006648-1

PORTARIA nº 307 de 18.04.94
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR: -- MARIA GUILA DA SILVA OLIVEIRA, Aux. Adm. Nível C, matr. nº 3154122-018, lotada no Deptº de Administração.
MOTIVO DO AFASTAMENTO: Férias Regulamentares
PERÍODO AQUISITIVO: 06.03.92 a 03.03.92
PERÍODO DE GOZO: 11.04.94 a 10.05.94. CP94/0006647-3

PORTARIA nº 308 de 18.04.94
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR: -- CLAUDIO LEÃO SANTOS, Auxiliar do Serv. Gerais Nível A, matr. nº 5238102-01. lotado no Deptº de Administração.

MOTIVO DO AFASTAMENTO: Férias Regulamentares
PERÍODO AQUISITIVO: 18.04.92 a 17.04.93
PERÍODO DE GOZO: 18.04.94 a 17.05.94 CP94/0006646-5

PORTARIA nº 309 de 18.04.94
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR: -- LUCIA MARIA ALVES TEIXEIRA, Agente de Saúde Nível A, matr. nº 5266106-010, lotada no Deptº de Administração.
MOTIVO DO AFASTAMENTO: Férias Regulamentares
PERÍODO AQUISITIVO: 30.08.92 a 29.08.93
PERÍODO DE GOZO: 02.05.94 a 31.05.94 CP94/0006640-6

PORTARIA nº 310 de 18.04.94
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR: -- ANTONIO FELIX MONTEIRO COSTA, Aux. Técnico Nível C, matr. nº 3158870-011, lotada no Deptº de Administração.
MOTIVO DO AFASTAMENTO: Férias Regulamentares
PERÍODO AQUISITIVO: 13.06.92 a 12.06.93
PERÍODO DE GOZO: 02.05.94 a 31.05.94

PORTARIA nº 311 de 18.04.94
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR: -- MARIA ROSANA DE JESUS GARCIA, Aux. Técnico Nível C, matr. nº 3152936-018, lotado no Deptº de Administração.
MOTIVO DO AFASTAMENTO: Férias Regulamentares
PERÍODO AQUISITIVO: 04.06.91 a 03.06.92
PERÍODO DE GOZO: 02.05.94 a 31.05.94 CP94/0006639-2

PORTARIA nº 312 de 18.04.94
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR: -- LINDANOR SAMPAYOBOUTH, Técnico Nível B, matr. nº 3158799-014, lotado no Deptº Econômico e Financeiro.
MOTIVO DO AFASTAMENTO: Férias Regulamentares
PERÍODO AQUISITIVO: 16.06.92 a 15.06.93
PERÍODO DE GOZO: 02.05.94 a 31.05.94. CP94/0006638-4

PORTARIA nº 313 de 18.04.94
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR: -- JAIME CIRÍACO DA CRUZ, Técnico Nível A, matr. nº 4000080-027, lotado no Deptº de Administração.
MOTIVO DO AFASTAMENTO: Férias Regulamentares
PERÍODO AQUISITIVO: 19.09.92 a 18.09.93
PERÍODO DE GOZO: 03.01.94 a 01.02.94. CP94/0006632-5

PORTARIA nº 314 de 18.04.94
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR: -- SIMONE BASTOS COUTINHO, Técnico Nível A, matr. nº 5424542-010, lotada no Deptº de Assistência.
MOTIVO DO AFASTAMENTO: Férias Regulamentares
PERÍODO AQUISITIVO: 01.04.93 a 31.03.94
PERÍODO DE GOZO: 09.05.94 a 07.06.94. CP94/0006631-7

PORTARIA nº 315 de 18.04.94
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR: -- MARCIA MARIA DOS SANTOS, Aux. de Administração Nível C, matrícula nº 2010186-017, lotado no Deptº de Assistência.
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 dias de Licença Especial
PERÍODO: 15.03.94 a 13.04.94
QUINQUÊNIO REFERENTE: 1º quinquênio CP94/0006630-9

PORTARIA nº 318 de 18.04.94
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA /LOTAÇÃO DO SERVIDOR: -- DENISE RIBEIRO LIMA, Agente de Saúde Nível A, matr. nº 6120350-016, lotada no Deptº de Assistência.
MOTIVO DO AFASTAMENTO: Férias Regulamentares
PERÍODO AQUISITIVO: 27.03.94 a 26.03.94
PERÍODO DE GOZO: 02.05.94 a 31.05.94. CP94/0006624-4

PORTARIA nº 319 de 18.04.94
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR: -- MARIA AMÉLIA DO ESPÍRITO SANTO TEIXEIRA, Aux. Serv. Gerais, nível C, matr. nº 3157687-013, lotada no Deptº de Assistência.
MOTIVO DO AFASTAMENTO: Férias Regulamentares
PERÍODO AQUISITIVO: 10.06.93 a 09.06.94
PERÍODO DE GOZO: 02.05.94 a 31.05.94 CP94/0006623-6

PORTARIA nº 333 de 19.04.94

Dispõe sobre a DELEGACÃO DE COMPETÊNCIA A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de acelerar o andamento dos processos de interesse dos beneficiários e da administração;

Considerando que o Presidente deve coordenar e acompanhar mais de perto as ações desenvolvidas pelo Órgão;

R E S O L V E:

Art. 1º - Delegar competência a Diretora do Departamento de Previdência para decidir em caráter final, no âmbito da Administração do Órgão respeitada a legislação em vigor, sobre o seguinte:
a) Concessão de Auxílio Natalidade
b) Concessão de Auxílio Funeral
c) Concessão de Pecúlio
d) Concessão de Pensão.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRASE

JOSÉ DO EGÍPTIO VIEIRA SOARES FILHO
Presidente CP94/0006622-8

PORTARIA nº 320 de 18.04.94
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR: -- JOÃO ALADIO DE SARGES LORITO, Aux. Adm. Nível A, matrícula nº 6121608-013, lotado no Deptº de Assistência.
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 60 dias de Licença Especial
PERÍODO: 04.04.94 a 02.06.94
QUINQUÊNIO REFERENTE: 1º quinquênio CP94/0006616-3

PORTARIA nº 321 de 19.04.94
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR SUBSTITUTO: -- SANDRA COELHO BARGACHI, Aux. Técnico Nível C, matr. nº 3153770-013, lotada no Deptº de Previdência.
Substituir MILITA AMES, na Função gratificada de Encarregado

de Setor, código DAI-02.1, durante a Licença da titular para tratamento de Saúde. CP94/0006615-5

PORTARIA nº 322 de 19.04.94
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR: -- SILVANA MARQUES LEITE SOLANO, Técnico Nível C, matr. nº 2010909-011, lotado no Deptº de Assistência.
MOTIVO DO AFASTAMENTO: Férias Regulamentares
PERÍODO AQUISITIVO: 16.03.93 a 15.03.93
PERÍODO DE GOZO: 02.05.94 a 31.05.94
Esta entra em vigor a partir do dia 02.05.94. CP94/0006614-7

RESUMO DE PORTARIAS

Portaria nº 323 de 19.04.94
Conceder a DILERMANDO NUNES DOS SANTOS, Aux. Técnico Nível D, Chefe de Seção de Reprografia, DAI-02.3, matr. nº 3153231-018 lotada no Deptº de Administração.
MOTIVO DO AFASTAMENTO: Férias Regulamentares
PERÍODO AQUISITIVO: 01.06.91 a 31.05.92
PERÍODO DE GOZO: 02.05.94 a 31.05.94 CP94/0006607-4

PORTARIA nº 324 de 19.04.94
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR: -- FRANCISCO ANTONIO MACEDO DA COSTA, Aux. Adm. Nível C, Encarregado de Setor, DAI-02.1, matr. nº 5007496-010, lotado no Deptº de Administração.
Substituir DILERMANDO NUNES DOS SANTOS, na Função gratificada de Chefe de Seção da Reprografia DAI-02.3, durante as férias do titular.
PERÍODO: 02.05.94 a 31.05.94. CP94/0006606-6

PORTARIA nº 325 de 19.04.94
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR: -- ADNA MARIA PINTO LESSA, Aux. Enfermeira Nível C, matrícula nº 2009714-018, lotada no Deptº de Assistência.
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 dias de Licença Especial
PERÍODO: 02.05 a 31.05.94. ref. 1º Quinquênio CP94/0006574-4

PORTARIA nº 326 de 19.04.94
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR: -- LAURICI TEIXEIRA VALENTE, Agente de Saúde Nível C, matrícula nº 2010119-014, lotada no Deptº de Assistência.
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 dias de Licença Especial
PERÍODO: 02.05.94 a 31.05.94
QUINQUÊNIO REFERENTE: 1º Quinquênio CP94/0006600-7

PORTARIA nº 327 de 19.03.94
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR SUBSTITUTO: -- EDMUNDO DOS SANTOS LIMA, Aux. Adm. Nível C, matrícula nº 3158136-011, lotada no Deptº de Administração.
Substituir FRANCISCO ANTONIO MACEDO DA COSTA, na Função Gratificada de Encarregado de Setor DAI-02.1, devido o titular estar substituindo outro servidor.
PERÍODO: 02.05.94 a 31.05.94. CP94/0006598-1

PORTARIA nº 328 de 19.04.94
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR: -- OSVALDINA PONTES DE SOUZA, Técnico Nível C, Chefe de Divisão do Grupo de Ações Sociais, DAI-02.4, matr. nº 3154637-018, lotada no Deptº de Assistência.
MOTIVO DO AFASTAMENTO: Férias Regulamentares
PERÍODO AQUISITIVO: 05.07.91 a 04.07.92
PERÍODO DE GOZO: 02.05.94 a 31.05.94 CP94/0006599-0

PORTARIA nº 329 de 19.04.94
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR SUBSTITUTO: -- LUCIEDNA SANTIAGO LOPES, Técnico Nível D, matr. nº 3153100-016, lotada no Deptº de Assistência.
Substituir OSVALDINA PONTES DE SOUZA, na Função gratificada de Chefe de Divisão do Grupo de Ações Sociais, DAI-02.4, durante as férias da titular.
PERÍODO: 02.05.94 a 31.05.94 CP94/0006591-4

PORTARIA nº 330 de 19.04.94
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR: -- FRANCISCO PINHEIRO PEREIRA, Aux. Técnico Nível D, matr. nº 3153266-013, lotada na ACA.
MOTIVO DO AFASTAMENTO: Férias Regulamentares
PERÍODO AQUISITIVO: 17.09.91 a 16.09.92
PERÍODO DE GOZO: 11.04.94 a 10.05.94
Esta retroagrará os seus efeitos a partir de 11.04.94. CP94/0006590-6

(Fat. nº 10.025860, Reg. nº 10.025860, Dia: 27/04/94)

Resumo dos Estatutos da Associação dos Mini e Pequenos Produtores da Comunidade de Santa Luzia - ASCOLUZ - Aprovados em Sessão de Assembleia Geral, realizada em 12 de dezembro de 1991.
Denominação: Associação dos Mini e Pequenos Produtores da Comunidade de Santa Luzia - ASCOLUZ. Natureza Jurídica: Sociedade Civil sem fins Lucrativos. Data de Fundação: 12 de dezembro de 1991. End. Gleba 21, Lote 21 Vicinal da Comunidade de Santa Luzia, Rod. Transamazônica - Rurópolis/Pa. Finalidade: Cuidar dos interesses comuns da Comunidade e dos Associados visando o crescimento social e econômico. Fundo Social: Bens móveis e imóveis, contribuições dos associados, auxílios e doações de terceiros. Tempo de duração: Indeterminado. Administração e Representação: Presidente e Conselho Fiscal. Prazo do Mandato: 01 (um ano) Reforma do Estatuto: Será realizada por decisão da maioria absoluta dos associados em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim. Responsabilidade: Os sócios não respondem subsidiariamente pelos encargos da Associação. Dissolução: A Associação será dissolvida por decisão de 2/3 dos associados em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim. Os bens permanentes após os compromissos quitados serão destinados a outra Associação congênere que tenha personalidade jurídica e que seja registrada no Conselho Nacional do Serviço Social - MAF. Rurópolis, 12 de dezembro de 1993. JOSÉ AFONSO RODRIGUES. Presidente

Resumo do Estatuto da Associação dos Pequenos e Mini Produtores da Transpará (ASSOTRAN), Aprovado em Sessão de Assembleia Geral realizada em 09/04/94. Denominação: Associação dos Pequenos e Mini Produtores da Transpará (ASSOTRAN)
Data de Fundação: 09/04/1994. Natureza Jurídica: Sociedade Civil sem fins lucrativos. End: Gleba 21 Vicinal da Comunidade de Santa Luzia, Rod. Transamazônica Km 10 Rurópolis - Pa. Finalidade: Cuidar dos interesses comuns da comunidade e dos Associados. Visando um Melhor padrão de vida social e econômico. Fundo Social: Bens imóveis e móveis, contribuições dos associados, auxílios e doações de terceiros. Tempo de Duração: Indeterminado. Administração: e Representação: Presidente ou representante Legal, Órgãos Sociais: Assembleia geral, Diretoria, e Conselho Fiscal. Prazo de Mandato: 01 (um) ano. Reforma do Estatuto: Será realizada por decisão da maioria absoluta dos associados em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim. Responsabilidade: Os sócios não respondem subsidiariamente pelos encargos da associação. Dissolução: A Associação será dissolvida por decisão de 2/3 dos associados em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, porém os bens permanentes após quitados serão destinados a outra Associação congênere que tenha personalidade jurídica e que seja registrada no Conselho Nacional do Serviço Social. Rurópolis, 09 de abril de 1994. GASPARE CORDEIRO SANTANA. Presidente

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº 02/94
 ÓRGÃO: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
 MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 02/94
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

FIRMAS:	ITENS	CRITÉRIO
RSTOK DISTRIBUIDORA LTDA	05	MEHOR PREÇO
C.E.M. LOUREIRO	01, 02 e 03	" "
RANE DISTRIBUIDORA LTDA.	04	" "

PRÉSENTANTE DA COMISSÃO
 CP94/0006584-1

(Fat. nº 10.025866, Reg. nº 10.025866, Dia: 27/04/94)

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

RESENHA DE PORTARIAS

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 138/94-GP de 22.04.94
 NOMES DOS SERVIDORES/Nº DE DIAS DE LICENÇA/MATRICULA
 MARIA DA PENHA ALVES PEREIRA

60 dias
 3194205-017
 Cargo: Servente
 Período: 25.04. à 23.06.94
 Triênio: 02.10.78 à 01.10.81 CP94/0005891-8

PERINA CHAVES DE SOUZA
 30 dias
 3204707-014
 Cargo: Aux. Técnico
 Período: 25.04. à 24.05.94
 Triênio: 07.03.84 à 06.03.87 CP94/0005857-8

AURORA NASCIMENTO MOURÃO
 60 dias
 0194956-020
 Cargo: Pedagoga
 Período: 25.04. 23.06.94
 Triênio: 18.07.83 à 17.07.86 CP94/0005849-7

CARLOS BENJAMIM CASTRO
 60 dias /TRIÊNIO: 09.12.75 à 08.12.78
 3216586-010
 cargo: Aux. Técnico CP94/0005841-1
 Período: 25.04. 23.06.94

PORTARIA Nº 139/94-GP de 22.04.94
 Nome do Servidor: ELIANA ERGILLIA MAIA BATISTA
 Nº DE DIAS DE LICENÇA: 90
 3222756-017
 Cargo: Tec. Em Ass. Educacionais
 Período: 25.04 à 23.07.94
 Triênio: 17.03.86 à 16.03.89 CP94/0005833-0

PORTARIA Nº 140/94-GP de 22.04.94
 Nome do Servidor: ARMANDO ARAÚJO DE MENDONÇA
 Nº DE DIAS DE LICENÇA: 60 dias
 Matricula: 3198286-013
 Cargo: Tec. Em Ass. Educacionais
 Período: 25.04.94 à 23.06.94
 Triênio: 16.05.83 à 15.05.86 CP94/0005809-8

PORTARIA Nº 141/94-GP de 22.04.94
 Nome do Servidor: GERALDO BENCHIMOL RAMALHO
 Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 dias
 Matricula: 3193098-010
 Cargo: Agente Administrativo
 Período: 25.04.94 à 24.05.94
 Triênio: 20.12.76 à 19.12.79 CP94/0005817-9

PORTARIA Nº 143/94-GP de 22.04.94
 Nome do Servidor: VÂNIA MARIA BACELAR DE SOUZA
 Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 dias
 Matricula: 3208389-016
 Cargo: A.Social.
 Período: 25.04.94 à 24.05.94
 QUINQUÊNIO: 01.06.84 à 31.05.86 CP94/0005825-0

LICENÇAS PRÊMIO

PORTARIA Nº 142/94-GP de 22.04.94
 NOMES DO SERVIDORES/Nº DE DIAS DE LICENÇA/MATRICULA
 ALIMA MARIA ALVES DE CARVALHO
 30 dias
 0195880-025
 Cargo: A. SOCIAL
 PERÍODO: 25.04 à 24.05.94
 TRIÊNIO: 04.06.86 à 03.06.89 CP94/0005802-0

ZENI GOMES MONTEIRO
 30 dias
 3198766-018
 Cargo: A. SOCIAL
 PERÍODO: 25.04 à 24.05.94
 TRIÊNIO: 01.07.83 à 30.06.85 CP94/0005810-1

ANTONIO DIAS DE PAULA FILHO
 60 dias
 3194590-014
 Cargo: AG. SERV. COMPLEMENTAR
 PERÍODO: 25.04 à 23.06.94
 TRIÊNIO: 01.09.79 à 31.08.81 CP94/0005818-7

ABDIAS SOUZA
 30 dias
 3217507-010
 Cargo: MOTORISTA
 PERÍODO: 25.04 à 24.05.94
 TRIÊNIO: 23.12.85 à 22.12.88 CP94/0005834-9

PORTARIA Nº 144/94-GP de 22.04.94
 NOME DO SERVIDOR: LIANE MARIA DE LIMA AMORIM
 Nº DE DIAS DE LICENÇA: 60 dias

Cargo: SERVENTE / MATRICULA: 3227472-017
 PERÍODO: 25.04.94 à 24.05.94
 QUINQUÊNIO: 17.06.86 à 16.06.91 CP94/0005842-0

PORTARIA Nº 145/94-GP de 22.04.94
 NOME DO SERVIDOR: JOSÉLIA RODRIGUES CAMPOS
 30 dias
 3209342-014
 Cargo: AUX. SOCIAL
 PERÍODO: 25.04.94 à 24.05.94
 QUINQUÊNIO: 10.09.84 à 09.09.89 CP94/0005850-0

PORTARIA 146/94-GP de 22.04.94
 NOME DO SERVIDOR: ANA MARIA PEREIRA ALHO DA SILVA
 Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 dias
 Cargo: AUX. TÉCNICO / MATRICULA: 3192776-017
 Período: 25.04.94 à 24.05.94 CP94/0005889-6
 Triênio: 08.02.82 à 07.02.87

PORTARIA Nº 147/94-GP de 22.04.94
 NOME DO SERVIDOR: VALDIR QUEIROZ DA COSTA
 60 dias
 5005523-010
 Cargo: VIGIA
 PERÍODO: 25.04.94 à 23.06.94
 QUINQUÊNIO: 08.05.87 à 07.05.92 CP94/0005897-7

(Fat. nº 10.025868, Reg. nº 10.025868, Dia: 27/04/94)

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

INTERESSADO: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ-UEPA
 OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (INFORMÁTICA), PARA ATENDER A FACULDADE ESTADUAL DE MEDICINA DO PARÁ, CONFORME CONVENIO Nº 563/93.

FIRMAS VENCEDORAS: LABO ELETRÔNICA vencedora dos itens: 05 e 09.
 NOVA DATA vencedora dos itens: 01, 02 e 03
 MEMÓRIA vencedora dos itens: 04, 06, 07 e 08.

DESPACHO FINAL: HOMOLOGO

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE
 UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ-(UEPA)
 BELÉM, 25 DE ABRIL DE 1994.

PROF. MANOEL VIÉGAS CAMPBELL MOUTINHO
 REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ CP94/0006581-7

(Fat. nº 10.025847, Reg. nº 10.025847, Dia: 27/04/94)

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM O PRAZO DE 20 DIAS Nº 042/94
 O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem que no dia 25/05/94, às 13:50, será levado a público o pregão de venda e arrematação na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por MARIA DE FATIMA PALHETA COSTA contra FARMÁCIA DEMOCRATA LTDA, nos autos do Proc. nº 15-JCJ-1634/92, bens esses que são os seguintes:
 - 01 (um) microcomputador 386 DX40MHZ, 04 MB c/c RAM 01 DRIVES 1/2, Winchester 80 MB, teclado, gabinete mesa, Monitor SVGA mono, no estado. CR\$ 2.100.000,00
 Valor da avaliação CR\$ 2.100.000,00
 - 01 (UMA) impressora EPSON mod. LQ 1070 S/90327, número de série T9309021, no estado. CR\$ 1.400.000,00
 Valor da avaliação CR\$ 3.500.000,00
VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO CR\$ 3.500.000,00 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS REAIS)

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar.
 DADO e passado aos vinte e cinco dias do mês de março de mil novecentos e noventa e quatro. Eu (IOLANDE CHAVES), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu (FRANCISCO DE PAULO AQUINO), Diretor de Secretaria em substituição, subscrevi.

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO
 Juiz Presidente da 1ª JCI de Belém G. REG. nº 2155

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 046/94

O Doutor Hermes Afonso Tupinambá Neto, Juiz Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica Citada a CONSTRUTORA SANTA PAULA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo nº 1ª JCI-338/93, em que é exequente ERNESTO ANTÔNIO CORRÊA E OUTROS, para pagar, no prazo de 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de CR\$ 10.781.084,33 (dez milhões, setecentos e oitenta e um mil, oitenta e quatro cruzeiros reais e trinta e três centavos), correspondentes ao principal corrigido, juros de mora, FGTS, multa de FGTS 40% custas, devidos nos termos da decisão.

RESUMO:

- Principal corrigido	CR\$ 9.246.366,95
- Juros de Mora	CR\$ 1.066.414,20
- FGTS	CR\$ 183.506,25
- Multa FGTS 40%	CR\$ 73.402,50
- Custas	CR\$ 211.394,43
- TOTAL DEVIDO	CR\$ 10.781.084,33

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, será procedida a penhora em tantos os bens quanto bastem para pagamento integral da dívida. E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, sito a Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos trinta dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e quatro. Eu, Yolande Chaves, Aux. Jud., lavrei o presente. E eu, Francisco de Paulo Aquino, Diretor de Secretaria em Substituição, subscrevi.

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO
 Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCI de Belém
 (G. Reg. - nº 2225)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Exmº Sr. Dr. José Augusto Figueiredo Afonso, Juiz do Trabalho Presidente da MM. Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente EDITAL indo por mim assinado, fica MASERVA ENGENHARIA LTDA., reclamada, ora em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo nº 2ª JCI-2704/91, em que é reclamante FRANCISCO CALDAS DA SILVA, notificada para contraminutar, querendo, AGRAVO DE PETIÇÃO, às fls. 19 dos autos do Processo nº 2ª JCI-1990/93, em que foi interposto pela Embargante Diana Ercila Tavares Acatauassu Teixeira e que é Embargado Francisco Caldas da Silva.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e afixado no local de costume, na Secretaria da Junta, Trav. D. Pedro I, 750, 3º andar, Belém, 07 de abril de 1994. Eu, Maria de Fátima Tavares Ribeiro, lavrei o presente e eu, Magali Daibes Marques da Conceição, Diretora de Secretaria, subscrevi.

JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO
 Juiz Presidente
 (G. Reg. - nº 2320)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 047/94

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica Citado a empresa OPDEC - ORG.PARTICULAR DE EXTENSÃO CULTURAL LTDA., que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº-1ª-JCJ-738/92, em que é exequente DAISE DO SOCORRO SERRANO BRASIL, para pagar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$-1.626.600,79-(HUM MILHÃO, SEISCENTOS E VINTE E SEIS MIL, SEISCENTOS CRUZEIROS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), correspondente ao Principal corrigido, Juros de Mora, FGTS, Multa FGTS 40%, Custas, devidos nos termos da Decisão.

RESUMO

- Principal Corrigido	Cr\$-1.209.323,31
- Juros de Mora	Cr\$- 287.415,84
- FGTS	Cr\$- 69.976,35
- Multa FGTS 40%	Cr\$- 27.990,54
- Custas	Cr\$- 31.894,79
- Total Devido	Cr\$-1.626.600,79

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, será procedida a penhora em tantos os bens quanto bastem para pagamento integral da dívida. E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, sito a Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos cinco dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e noventa e quatro. Eu, (JOSE TAVARES RIBEIRO), Ag. Seg. Judiciária, lavrei o presente. E eu, (RAIMUNDO NONATO DA SILVA) Diretor de Secretaria subscrevi.

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO
 Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª-JCJ-de Belém.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor José Augusto Figueiredo Afonso, Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, faço saber que no dia 28.06.1994, às 13:00 hs., será levado a público pregão de venda e arrematação o bem penhorado nos autos do Processo 2ª JCI-884/93, em que são partes: Ana Lúcia Rosa, reclamante, e Cia. Sayonara Industrial, reclamada, constante de: 01 (um) terminal telefônico nº 249-1892 (hoje nº 224-2186), contrato TPA-126334 e suas respectivas ações, instalado a rua dos Mundurucus, 3079, altos classe não residencial. Avaliado em CR\$ 1.700.000,00 (Hum milhão e setecentos mil cruzeiros reais).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, na Trav. D. Pedro I, 746, na Sede da 2ª JCI de Belém, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que vai publicado no Diário Oficial do Estado, e afixado no local de costume na Sede da Junta. Em 05.04.1994. Eu, Mª de Fátima Tavares Ribeiro, lavrei o presente, e eu, Magali Daibes Marques da Conceição, Diretora de Secretaria, subscrevi.

JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO
 Juiz Presidente da 2ª JCI - Belém
 (G. Reg. - nº 2333)

QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

O DOUTOR ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA, JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM,

FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM ou dele noticias tiverem, QUE NO DIA 19.05.94, AS 15:15 HORAS, NA SEDE DESTA JUNTA, NA TV D. PEDRO I, 750, 3º BL., 2º ANDAR, SERÁ LEVADO À PRAÇA PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO A QUEM OPERECER MAIOR LANCE AOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS DO PROC. Nº 52JGJ-1.882/91, EM QUE SÃO PARTES: JOAQUIM BORGES DE MOURA, exequente e A.M.R. DO VALE LTDA. e OCA - CONSTRUÇÕES CIVIS DA AMAZÔNIA LTDA., executadas, bens esses que SÃO OS SEGUINTEIS: - UM (1) APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA SIERINGER ADMIRAL, 10.000 BTU'S NO ESTADO. AVALIADO EM CR\$-15.000,00; UMA (1) MÁQUINA DE CALCULAR ELETRICA, MARCA OLIVETTI LGOS 642 nº 9094761. VALOR ATRIBUÍDO CR\$-20.000,00. VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: CR\$-35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL CRUZEIROS REAIS).

QUEM PRETENDER ARREMATAR DITO BEM, DEVERÁ COM PARECER NO DIA E HORA NO LOCAL ACIMA MENCIONADO, FICANDO CLIENTE DE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DE SEU VALOR.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NO D.O.E. DO PARA, E AFIXADO EM LOCAL DE COSTUME NA SEDE DESTA JUNTA. AOS DEZOITO DIAS DE MARÇO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO. EU, (MARIA Q. GUERRERIRO DA COSTA), AUSEL. JUDICIARIO, LAVREI O PRESENTE. E eu (MARIA DE LOURDES GUERREIRO DA COSTA), DIRETORA DE SECRETARIA, SUBSCREVI. X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

O JUIZ:
Ary Brandão de Oliveira
ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho. (G.Reg. 2280)

10a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - 032/94

O Doutor LUIZ ALBANO MENDONCA DE LIMA, Juiz do Trabalho, Presidente da DECIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL viREM ou dele noticia tiverem que no dia 20 de MAIO de 1994, as 13:00 horas, na Sede desta Junta, sito a Trav. D. Pedro I, 750, sera levado a publico pregão de venda e arrematacao, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados nos autos do Processo No. 10a. JCU-002/94, entre partes LUIS OTAVIO GUIMARAES DA SILVA, Exequente e CARLOS ESTEVAO, Executada, bens esses que seguem discriminados:

- UMA (01) MODELADORA DE PANIFICACAO, MARCA SUPREMA, COR BEGE, SEM NUMERACAO VISIVEL, ACOPLADA AO MOTOR DE INDUCACAO, MODELO 54.1044.791, No. JW, CV 1/2, CARC=56, V. 220-300, FA3H2-10, COR CINZA, EM FUNCIONAMENTO. VALOR DA AVALIACAO: CR\$-1.000.000,00
- UM (01) FORNO, MARCA BRASIL, INOX, A GAS, COM DUAS CAMARAS, CAPACIDADE (APROXIMADAMENTE) PARA OITENTA PAES, EM FUNCIONAMENTO, SEM NUMERACAO VISIVEL. VALOR DA AVALIACAO: CR\$-300.000,00

Quem pretender arrematar ditos bens, devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando cliente de que devera garantir o sinal de 20% de seu valor e, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que sera publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no quadro de avisos desta Junta.

DADO e PASSADO nesta Cidade de BELEM, Estado do PARA, aos DOZE dias do mes de ABRIL do ano de mil novecentos e noventa e QUATRO. EU, (FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO), AUSEL. JUDICIARIO, LAVREI O PRESENTE. E eu (MARIA DE LOURDES GUERREIRO DA COSTA), DIRETORA DE SECRETARIA, SUBSCREVI.

O JUIZ:
Luz Albano Mendonca de Lima
LUIZ ALBANO MENDONCA DE LIMA
Juiz Presidente da 10a. JCU de Belem

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - 033/94

O Doutor LUIZ ALBANO MENDONCA DE LIMA, Juiz do Trabalho, Presidente da DECIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL viREM ou dele noticia tiverem que no dia 20 de MAIO de 1994, as 14:00 horas, na Sede desta Junta, sito a Trav. D. Pedro I, 750, sera levado a publico pregão de venda e arrematacao, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados nos autos do Processo No. 10a. JCU-105/94, entre partes OLIVALDO COUTINHO JUNIOR, Exequente e MALARIA MONTEIRO, Executada, bens esses que seguem discriminados:

- 01 MAQUINA DE CORTAR TE CDDO, MARCA BLUE MACHINE, MOD. STRONG II, 110 V., No. 223, P/NAVALHA DE 06 POLEGADAS, CORES CINZA E AZUL, EM FUNCIONAMENTO. VALOR DA AVALIACAO: CR\$-150.000,00.
- 01 AUTO TRANSFORMADOR KRON UNIVERSAL, MODELO 33ATV076, 220/110 V., POT. 750 VA, 60 HZ, COR PRETA. VALOR DA AVALIACAO: CR\$-45.000,00
- 01 COMPRESSOR DE AR PORTATIL, 110/220 V., C/COMUTADOR DE VOLTAGEM, MARCA SCHULZ, MS 23, POT. 0,3 CV, DESLOCAMENTO DE AR 65 L/LIBRAS, RPM 1745, MOD. 0889, MOTOR ELERTRICO VEG, COR AMARELO. VALOR DA AVALIACAO: CR\$-150.000,00
- 01 APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA PHILCO-FORD 30.000 BTUS, 220 V., S/N/NUMERACAO VISIVEL, NO ESTADO VALOR DA AVALIACAO: CR\$-100.000,00
- 01 BICICLETA DE CORRIDA, MARCA CALOBI, C/10 MARCHAS COR VERMELHAS, S/NUMERACAO VISIVEL, NO ESTADO. VALOR DA AVALIACAO: CR\$-100.000,00
- 01 BICICLETA DE CORRIDA, MARCA MONARK, C/6 MARCHAS E ACESSORIOS EM ALUMINIO, COR AZUL, NO ESTADO. VALOR DA AVALIACAO: CR\$-100.000,00
- 01 RADIO AM/FM C/TOCA FITAS, DUPLD DECK, 110/220 V., MARCA SUPRA, MOD. CFS-V3035, No. DE SERIE 914682/23, COR PRETA. VALOR DA AVALIACAO: CR\$-40.000,00
- 01 VIDEO GAME DYNACON, MOD. DYNAVISION II, No. DE SERIE 141769, COR CINZA, S/CONTROLE REMOTO, EM FUNCIONAMENTO. VALOR DA AVALIACAO: CR\$-50.000,00
- 01 VIDEO GAME ODYSSEY, MARCA PHILIPS, 110 V., C/2 CONTROLES REMOTOS E FONTE ELERTRICA, S/NUMERACAO VISIVEL, COR PRETA, EM FUNCIONAMENTO (C/LIGUE VIDEO GAME). VALOR DA AVALIACAO: CR\$-80.000,00
- 13 FITAS DE VIDEO GAME ODYSSEY, MARCA PHILIPS, Nos 003454, 23131, 007713, 02-8231, 011503, 015939, 008640, 006661, 004084, 003650, 025991, 006246, 003269. VALOR DA AVALIACAO: CR\$-30.000,00 (CADA)

Quem pretender arrematar ditos bens, devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando cliente de que devera garantir o sinal de 20% de seu valor e, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que sera publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no quadro de avisos desta Junta.

DADO e PASSADO nesta Cidade de BELEM, Estado do PARA, aos DOZE dias do mes de ABRIL do ano de mil novecentos e noventa e QUATRO. EU, (FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO), AUSEL. JUDICIARIO, LAVREI O PRESENTE. E eu (MARIA DE LOURDES GUERREIRO DA COSTA), DIRETORA DE SECRETARIA, SUBSCREVI.

O JUIZ:
Luz Albano Mendonca de Lima
LUIZ ALBANO MENDONCA DE LIMA
Juiz Presidente da 10a. JCU de Belem

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - 034/94

O Doutor LUIZ ALBANO MENDONCA DE LIMA, Juiz do Trabalho, Presidente da DECIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL viREM ou dele noticia tiverem que no dia 20 de MAIO de 1994, as 15:00 horas, na Sede desta Junta, sito a Trav. D. Pedro I, 750, sera levado a publico pregão de venda e arrematacao, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado nos autos do Processo No. 10a. JCU-2003/93, entre partes EVILASIO SILVA SENA E OUTRO, Exequente e APAP, Executada, bem esse que segue discriminado:

- UM (01) TERRENO SITUADO NA AV. GOVERNADOR JOSE MALCHER No. 1077, TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A TRAV. D. ROMUALDO DE SEIXAS E VILA ALDA MARIA, NESTA CIDADE, MEDINDO 22,00 METROS DE FRENTE E DE FUNDOS, PELA LATERAL DIREITA 46,50 METROS, PELA LATERAL ESQUERDA 47,30 METROS, TENDO A LINHA TRAVESSA 37,65 METROS DE LARGURA, SEM BENFEITORIA, CONFINANDO A DIREITA COM A VILA ALDA MARIA E A ESQUERDA COM O IMVEL DE No. 1099. VALOR DA AVALIACAO: CR\$-120.000.000,00.

Quem pretender arrematar dito bem, devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando cliente de que devera garantir o sinal de 20% de seu valor e, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que sera publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no quadro de avisos desta Junta.

O JUIZ:
Luz Albano Mendonca de Lima
LUIZ ALBANO MENDONCA DE LIMA
Juiz Presidente da 10a. JCU de Belem

DADO e PASSADO nesta Cidade de BELEM, Estado do PARA, aos DOZE dias do mes de ABRIL do ano de mil novecentos e noventa e QUATRO. EU, (FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO), AUSEL. JUDICIARIO, LAVREI O PRESENTE. E eu (MARIA DE LOURDES GUERREIRO DA COSTA), DIRETORA DE SECRETARIA, SUBSCREVI.

O JUIZ:
Luz Albano Mendonca de Lima
LUIZ ALBANO MENDONCA DE LIMA
Juiz Presidente da 10a. JCU de Belem

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - 035/94

O Doutor LUIZ ALBANO MENDONCA DE LIMA, Juiz do Trabalho, Presidente da DECIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL viREM ou dele noticia tiverem que no dia 20 de MAIO de 1994, as 16:00 horas, na Sede desta Junta, sito a Trav. D. Pedro I, 750, sera levado a publico pregão de venda e arrematacao, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado nos autos do Processo No. 10a. JCU-560/93, entre partes ERNESTINA MELO TRINDADE, Exequente e ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO DA CREMACAO, Executada, bem esse que segue discriminado:

- UM (01) TERRENO COM AREA TOTAL DE 161,00 M2, MEDINDO 4,60 M DE FRENTE PELA AV. GENERALISSIMO DEODORO; DO LADO DIREITO, 35,00 M, ONDE CONFRONTA COM O TERRENO DO PREDIO No. 1545, DA MESMA RUA; DO LADO ESQUERDO 35,00M, ONDE CONFRONTA C/O TERRENO DO PREDIO No. 1549, DA MESMA AVENIDA; FUNDOS DE 4,60 M, ONDE CONFRONTA COM TERRENO A QUEM DE DIREITO; A FRENTE DO TERRENO FICA NA AV. GENERALISSIMO DEODORO; NO DITO TERRENO EXISTEM ALGUMAS BENFEITORIAS, TAIS COMO: UMA CASA CONSTRUIDA PARTE EM MADEIRA E PARTE EM ALVENARIA; SENDO A PARTE EM MADEIRA MEDINDO 3,58 M DE FRENTE POR 7,20M DE FUNDOS; A PARTE EM ALVENARIA E CONSTRUIDA DE CINCO COMPARTIMENTOS, SENDO UM DEPOSITO MEDINDO 4,78 X 2,76 M; UMA SALA GRANDE MEDINDO 4,50 X 8,00M; UM CORREDOR MEDINDO 1,70 X 4,78 M; UMA COZINHA MEDINDO 2,40 X 2,96 M; UM BANHEIRO MEDINDO 1,24 X 2,40 M; A REFERIDA CASA E COBERTA COM TELHAS DE BARRO EM PARTE E TELHAS DE FIBROCIMENTO DE OUTRA PARTE. NO ESTADO, SEM REGISTRO NO CARTORIO DE IMOVEIS. VALOR DA AVALIACAO: CR\$-600.000,00.

Quem pretender arrematar dito bem, devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando cliente de que devera garantir o sinal de 20% de seu valor e, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que sera publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no quadro de avisos desta Junta.

DADO e PASSADO nesta Cidade de BELEM, Estado do PARA, aos DOZE dias do mes de ABRIL do ano de mil novecentos e noventa e QUATRO. EU, (FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO), AUSEL. JUDICIARIO, LAVREI O PRESENTE. E eu (MARIA DE LOURDES GUERREIRO DA COSTA), DIRETORA DE SECRETARIA, SUBSCREVI.

O JUIZ:
Luz Albano Mendonca de Lima
LUIZ ALBANO MENDONCA DE LIMA
Juiz Presidente da 10a. JCU de Belem (G.Reg. 2444)

11a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS NUMERO 004/94

A Doutora ODETE DE ALMEIDA ALVES, Juiza do Trabalho, Presidente da 11a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belem: FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL viREM ou dele noticia tiverem, que no dia 20.05.94, as 13:05 horas, na sede desta Junta na travessa D. Pedro I, nr. 750, sera levado a publico pregão de venda e arrematacao, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado na execucao movida por ORLANDO TEIXEIRA DOS ANJOS, contra M. P. ENGENHARIA LTDA, nos autos do Processo nr. 11a. JCU-147/94, o qual encontra-se na rua Joao Balbi, nr. 1188.

UM APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA CONSUL, 10.000 BTUS, AIR MASTER, COR PRETA, COM THERM, SEM NR. DE SERIE VISIVEL, EM BOM ESTADO, FUNCIONANDO PERFEITAMENTE. VALOR DA AVALIACAO: CR\$-280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL CRUZEIROS REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem, devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando cliente de que devera garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para chegar ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARA e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na travessa D. Pedro I, nr. 750, Bloco terreno.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belem, Estado do Para, aos SEIS dias do mes de ABRIL de 1994. EU, (OSCAR MIRANDA), AUSEL. JUDICIARIO, LAVREI O PRESENTE. E eu, (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, subscrevi.*****

A JUIZA:
Odeete de Almeida Alves
ODETE DE ALMEIDA ALVES
JUIZA DO TRABALHO (G.Reg. 2335)

**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO****RESOLUÇÃO Nº 13.002**

Aprova o Plano de Classificação de Cargos dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Pará e dá outras providências.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 07.04.94 e tendo em vista autorização contida no art. 2º da Lei Complementar nº 20, de 18 de fevereiro de 1994.

RESOLVE:
Aprovar a Seguinte Resolução.

Capítulo I

Do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Art. 1º O Plano de Classificação de cargos dos servidores do Tribunal, autorizado pela Lei Complementar nº 20, de 18 de fevereiro de 1994, fixa as diretrizes básicas da política de pessoal do órgão, a estrutura dos cargos que integram o seu Quadro de Pessoal e os respectivos padrões de remuneração.

Art. 2º O Quadro de Pessoal do Tribunal compreende cargos de provimento efetivo, cargos de provimento em comissão e funções comissionadas.

Art. 3º Os cargos de provimento efetivo serão organizados em classes e níveis, e estruturados pela natureza do trabalho em categorias funcionais.

Parágrafo Único. A criação dos cargos dar-se-á na classe e nível iniciais da carreira e a eles reverterão as vagas ocorridas.

Art. 4º As categorias funcionais da mesma natureza serão escalonadas segundo a escolaridade, o grau de complexidade e de responsabilidade, nos seguintes Grupos Ocupacionais:

a) Grupo de Atividades Técnicas de Nível Superior, designado pelo Código TCE-ATNS-600, compreendendo cargos a que são inerentes atividades técnicas específicas do controle externo e atividades técnicas de apoio ao mesmo;

b) Grupo de Atividades de Apoio aos Gabinetes dos Conselheiros, designado pelo Código TCE-AAGC-500, compreendendo cargos a que são inerentes atividades de apoio direto aos referidos Gabinetes, conforme estrutura e definição contidas na Resolução nº 12.533, de 15 de dezembro de 1992;

c) Grupo de Atividades Técnicas Intermediárias, designado pelo Código TCE-ATI-400, compreendendo cargos inerentes ao controle externo e às atividades de apoio ao mesmo, desenvolvidas em áreas de conhecimento que exijam profissionalização em Contabilidade ou Administração, habilitação profissional específica ou formação de segundo grau;

d) Grupo de Atividades Auxiliares, designado pelo Código TCE-AA-300, integrado por cargos de apoio administrativo a que sejam inerentes atividades operacionais auxiliares.

Parágrafo 1º A especificação das atribuições, qualificações e características operacionais das categorias funcionais que constituem os grupos ocupacionais objeto deste artigo são as relacionadas no anexo IV.

Parágrafo 2º Na composição do Grupo de Atividades Técnicas de Nível Superior, TCE-ATNS-600 pelo menos 45% dos cargos serão privativos de Bacharéis em Ciências Contábeis.

Art. 5º Os Cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará são os constantes do Anexo I desta Resolução.

Art. 6º Os cargos de provimento em comissão compreendendo direção, assessoramento e assistência, são os constantes do anexo III com identificação pelo Código TCE-CPC-200.

Art. 7º As Funções Comissionadas, compreendendo direção, assessoramento e assistência, serão estruturadas no Regulamento dos Serviços Auxiliares, correspondendo ao Código TCE-FC-100.

Parágrafo Único. Referidas funções, de livre escolha do Presidente, somente poderão ser providas por

servidores titulares de cargo de provimento efetivo deste Tribunal.

Capítulo II

Do Ingresso e da Carreira

Art. 8º O ingresso nos cargos de provimento efetivo far-se-á através de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 9º A nomeação para cargos de provimento em comissão, relacionados no Anexo III, constitui competência exclusiva do Presidente, exceção feita ao disposto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. Quando o cargo de provimento em comissão for de confiança do Conselheiro, caberá privativamente, a este a indicação, para fins de nomeação pelo Presidente.

Art. 10. Carreira é a movimentação do servidor dentro da mesma categoria funcional.

Parágrafo 1º O desenvolvimento dos servidores na carreira será efetivado através de promoção, de acordo com o estabelecido nos artigos seguintes e em Regulamento de Desenvolvimento nas Carreiras, que será votado pelo Tribunal.

Parágrafo 2º A promoção far-se-á mediante progressão horizontal e vertical, obedecidos os critérios de merecimento e antiguidade.

Parágrafo 3º A progressão independe de vagas nas classes e níveis, limitando-se ao número total de referências da categoria funcional.

Parágrafo 4º Não poderá ser promovido o servidor que se encontre cumprindo estágio probatório.

Art. 11. A progressão horizontal dar-se-á mediante a movimentação do servidor de um nível para outro imediatamente superior, na mesma classe, por merecimento e antiguidade, obedecido o interstício de dois (2) anos.

Art. 12. A progressão vertical dar-se-á mediante a movimentação do servidor de uma classe para a seguinte, dentro do mesmo cargo, obedecido o interstício de quatro (4) anos de efetiva permanência no último nível da classe anterior e outros requisitos estabelecidos no Regulamento de Desenvolvimento nas Carreiras.

Parágrafo único. O interstício de que trata este artigo será reduzido para dois (2) anos, quando o servidor completar quinze (15) anos de serviços prestados neste Tribunal.

Art. 13. O exercício de cargo de provimento em comissão ou de função comissionada, ainda que em substituição, não prejudica o desenvolvimento do funcionário na carreira.

Capítulo III

Das Disposições Gerais

Art. 14. Os valores de vencimentos do nível inicial dos cargos de provimento efetivo, tratados nesta Resolução, são os atualmente vigentes, para os cargos já existentes, se outros não forem fixados pelo Tribunal, que os reajustará, com vigência na mesma data e nos mesmos percentuais em que forem reajustados os vencimentos dos servidores do Tribunal de Justiça do Estado.

Parágrafo 1º Para a fixação dos valores mencionados neste artigo será obedecida a correspondência de cargos estabelecida no anexo V e as tabelas objeto do anexo VI.

Parágrafo 2º A diferença de um nível para outro da mesma classe será de cinco (5) pontos percentuais e de uma para outra classe do mesmo cargo de dez (10) pontos percentuais.

Art. 15. Os direitos, deveres e vantagens dos funcionários do Tribunal serão regidos pela Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 - Regime Jurídico Único - pela legislação específica ou por outras normas promulgadas pelo Tribunal.

Art. 16. Integram o Quadro de Pessoal do Tribunal em Grupo Especial os cargos de Conselheiro, Auditor, Secretário e Subsecretário, todos vinculados à Magistratura (anexo II).

Art. 17. Os cargos de Secretário e Subsecretário, ambos de provimento efetivo, constituem carreira especial.

Parágrafo 1º A carreira tem início pelo cargo de Subsecretário, cujo provimento far-se-á mediante concurso público, regulado pelo Tribunal.

Parágrafo 2º O cargo de Secretário será provido pela promoção do titular do cargo de Subsecretário.

Art. 18. É assegurada a equivalência salarial entre os ocupantes dos cargos correspondentes ao código TCE-CPC-200, símbolo 03, e o cargo de Secretário.

Art. 19. Os servidores contratados, em caráter temporário, após autorização do Plenário, serão regidos pela legislação específica.

Capítulo IV

Das Disposições Transitórias

Art. 20. O enquadramento dos atuais servidores no Plano de Classificação de Cargos, objeto desta Resolução far-se-á através de transposição e transformação dos respectivos cargos.

Art. 21. O enquadramento inicial do servidor será

feito de acordo com a tabela de correspondência constante do Anexo V e completa-se na forma dos arts. 23 e 24 desta Resolução.

Parágrafo único. Aos servidores que se encontram em estágio probatório não se aplica o disposto nos arts. 23 e 24 desta Resolução.

Art. 22. No ato do enquadramento inicial será verificado se o servidor possui escolaridade e habilitação legal exigido para a investidura no cargo.

Parágrafo 1º Nenhum funcionário será enquadrado sem que possua o nível de escolaridade ou de habilitação profissional exigido para o cargo, salvo se na época da sua investidura não eram exigidos os requisitos atuais.

Parágrafo 2º Fica dispensada a comprovação de escolaridade para os titulares de cargos integrantes do Grupo de Atividades, Código TCE-AA-301 e TCE-AA-302.

Art. 23. Após o enquadramento inicial de que trata o artigo 21, a classe e o nível da nova situação do servidor serão estabelecidos mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I - Comprovação de aperfeiçoamento profissional;
- II - Tempo de serviço no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Art. 24. A avaliação dos requisitos mencionados no art. 23 obedecerá os critérios seguintes:

- I - Comprovação de aperfeiçoamento profissional:
 - a) Cursos de profissionalização, graduação, mestrado ou doutorado: um (1) nível para cada curso, até no máximo dois (2) níveis;
 - b) Cursos de especialização, extensão ou aperfeiçoamento, assim reconhecidos de acordo com a legislação específica: um (1) nível para cada grupo de três (3) cursos, até no máximo dois (2) níveis;
 - c) Cursos de atualização ou treinamento: um (1) nível para cada grupo de três (3) cursos, até no máximo dois (2) níveis;
- II - Tempo de serviço prestado ao Tribunal, correspondendo um (1) nível para cada quatro (4) anos completos.

Parágrafo único. Para os fins previstos neste artigo, somente serão admitidos cursos vinculados às atividades inerentes ao Tribunal ou às atribuições

específicas e finalísticas do cargo ocupado, desde que não constituam requisito necessário à investidura do servidor.

Art. 25. verificando-se, em relação a qualquer servidor, redução de remuneração, não eventual, à atualmente percebida, fica assegurado o pagamento da diferença como vantagem fixa e irrevogável, até sua absorção por posteriores aumentos salariais.

Art. 26. A proporcionalidade de que trata o art. 4º, parágrafo único, desta Resolução, não se aplica a quando do enquadramento inicial previsto neste capítulo.

Art. 27. São extensivos aos servidores inativos do Tribunal, no que couber, os efeitos decorrentes desta Resolução, providenciando-se, após a revisão das situações atuais, o respectivo enquadramento.

Art. 28. Para os enquadramentos decorrentes da presente Resolução o Presidente designará Comissão, cuja Presidência será exercida pelo Conselheiro Vice-Presidente.

Parágrafo 1º Compete à Comissão elaborar, à vista dos assentamentos funcionais e demais elementos fornecidos, as listas nominais, contendo, em relação a cada funcionário, a situação anterior e a proposta, indicando o grupo ocupacional, a categoria funcional com a respectiva classe e nível, o grau de escolaridade e habilitação profissional, o tempo de serviço, a comprovação do aperfeiçoamento profissional e a avaliação determinada no art. 23.

Parágrafo 2º A Comissão concluirá sua proposta no prazo de até cento e vinte (120) dias contados da vigência desta Resolução, dando ciência aos interessados.

Parágrafo 3º O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado, a pedido do Presidente da Comissão.

Parágrafo 4º O servidor no conhecimento de sua nova situação terá o prazo de dez (10) dias para pedir revisão à própria Comissão, indicando o motivo, com a devida comprovação.

Parágrafo 5º Após as retificações necessárias, as listas serão submetidas ao Plenário do Tribunal, para o enquadramento devido.

Art. 29. Compete ao Presidente fixar as datas a partir das quais os enquadramentos efetuados produzirão efeitos financeiros, para pagamento do novo vencimento-base e vantagens dele decorrentes.

Art. 30. O Tribunal, para plena execução deste Plano, efetuará as transformações, transposições e os enquadramentos que se fizerem necessários, conforme autorização contida no art. 2º da Lei Complementar nº 20, de 18 de fevereiro de 1994.

Parágrafo único. Para os fins previstos neste artigo ficam incorporados ao presente Plano as Resolu-

cões 12.098/91, 12.533/92, 12.543/93, 12.695/93 e os atos delas decorrentes e revogadas as Resoluções 12.444/92 e 12.567/93 e o art. 5º da Resolução 12.695/93.

Art. 31. Os procedimentos referidos no caput do artigo 30 se processarão automaticamente, em decorrência da execução do Plano, ouvindo-se o Plenário do Tribunal, quando necessário.

Art. 32. Um dos cargos de Diretor Adjunto, criado pela Lei Complementar 20/94, passa a denominar-se Supervisor do Serviço Médico-Odontológico, mantido o nível TC-NS-03 e o provimento em comissão.

Art. 33. Ficam transformados três (3) cargos vagos de Auxiliar Administrativo de apoio ao Controle Externo, nível TC-AC-09, e um (1) cargo vago de Agente de Vigilância e Apoio ao Controle Externo TC-AC-09 em quatro (4) cargos de Assistente de Direção, nível TCE-CPC-200, Nível Médio 01.

Art. 34. Ficam transformados quatro (4) cargos vagos de Assessor Técnico nível TC-AT-4, em quatro cargos de provimento efetivo de Analista do Controle Externo TCE-ATNS-603 classe A nível 1, com nível superior em Ciências Contábeis.

Art. 35. Os cargos de Assessor Jurídico, Assessor Contábil, Assessor de Engenharia e Inspetor Controlador e Assistente de Plenário passam a denominar-se respectivamente, Consultor Jurídico Código TCE-CPC-200, símbolo 03, Assessor Técnico de Nível Superior código TCE-CPC-200, símbolo 02 e Assessor Técnico de Plenário código TCE-CPC-200, símbolo 02, mantido o provimento em comissão.

Parágrafo único. Os cargos de Diretor do Serviço de Transporte e de Administrador dos Edifícios-Sede - TC-NM-09, passam a ter a denominação de Assistente de Direção - símbolo NM-01

Art. 36. Para preenchimento do cargo TC-AC-09 de que trata o art. 4º da Resolução 12.695/93 fica exigida habilitação em datilografia e para o preenchimento dos sete (7) cargos vagos de Assistente Técnico TC-AT-2 será exigido nível médio em Contabilidade.

Art. 37. O Presente Plano de Classificação de Cargos do Tribunal, poderá ser objeto de ajustes, mediante decisões do Plenário que a esta Resolução se integrarão.

Art. 38. Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do Tribunal.

Art. 39. Esta Resolução, da qual são parte integrada os anexos I a VI, entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Conselheiro Emilio Martins, em 07 de abril de 1994.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Presidente

José MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE DEUS SABBÁ

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Relatora

MANUEL AYRES

LUCIVAL BARBALHO

ANTONIO ERLINDO BRAGA
Conselheiro Substituto

Cp94/0005907-8

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO					
TCE	GRUPO	ATIVIDS.	TÉCNICAS	NIV. SUPERIOR	CÓDIGO TCE-ATNS-600
CÓDIGO	CLASSE	NÍVEL	CATEGORIA		
TCE-ATNS-603	A a C	1,2,3	ANALISTA DO CONTROLE EXTERNO		
TCE-ATNS-602	A a C	1,2,3	ASSESSOR TÉCNICO INFORMÁTICA		
TCE-ATNS-601	A a C	1,2,3	ASSESSOR TÉCNICO DO CONTROLE EXTERNO		

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO				
TCE	GRUPO	ATIVIDS.	DE APOIO AO GAB. CONSELHEIROS	CÓDIGO TCE-AAGC-500
CÓDIGO	CLASSE	NÍVEL	CATEGORIA	
TCE-AAGC-502	A	NS	ASSESSOR DE GABINETE	
TCE-AAGC-501	A	NM	ASSISTENTE DE GABINETE	

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO				
TCE	GRUPO	ATIVIDS.	TÉCNICAS INTERMEDIÁRIAS	CÓDIGO TCE-ATI-400
CÓDIGO	CLASSE	NÍVEL	CATEGORIA	
TCE-ATI-406	A a C	1,2,3	ANALISTA AUX. CONTR. EXTERNO	
TCE-ATI-405	A a C	1,2,3	TEC. AUX. CONTR. EXTERNO	
TCE-ATI-404	A a C	1,2,3	TEC. AUXILIAR DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	
TCE-ATI-403	A a C	1,2,3	TEC. PROCESSAMENTO DE IMAGEM	
TCE-ATI-402	A e C	1,2,3	TEC. INFORMÁTICA - PROGRAMADOR	
TCE-ATI-401	A e C	1,2,3	TEC. INFORMÁTICA - OPERADOR	

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO				
TCE	GRUPO	ATIVIDADES	AUXILIARES	CÓDIGO TCE-AA-300
CÓDIGO	CLASSE	NÍVEL	CATEGORIA	
TCE-AA-305	A a C	1,2,3	AGENTE AUXILIAR DO CONTROLE EXTERNO	
TCE-AA-304	A a C	1,2,3	AGENTE AUXILIAR DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
TCE-AA-303	A a C	1,2,3	AGENTE VIGILÂNCIA E ZELADORIA	
TCE-AA-302	A a C	1,2,3	AGENTE AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	
TCE-AA-301	A a C	1,2,3	AGENTE AUXILIAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	

ANEXO II

GRUPO ESPECIAL

CÓDIGO	SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO
TCE-GE	04	CONSELHEIRO
TCE-GE	03	AUDITOR
TCE-GE	02	SECRETÁRIO
TCE-GE	01	SURSECRETÁRIO

ANEXO III

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
NÍVEL SUPERIOR - NS e NÍVEL MÉDIO - NM		
TCE	GRUPO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	CÓDIGO TCE-CPC-200
CÓDIGO	SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO
TCE-CPC-200	NS-03	CHEFE GABINETE DA PRESIDÊNCIA E CHEFE DE GABINETE DOS CONSELHEIROS
TCE-CPC-200	NS-03	DIRETOR DE DEPARTAMENTO E CONSULTOR JURÍDICO
TCE-CPC-200	NS-02	ASSESSOR DE CONSELHEIRO
TCE-CPC-200	NS-02	DIRETOR ADJUNTO, DIRETOR DO CONTROLE INTERNO E DIRETOR DE FINANÇAS
TCE-CPC-200	NS-02	SURCHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TCE-CPC-200	NS-02	ASSESSOR TÉCNICO DE PLENÁRIO
TCE-CPC-200	NS-02	ASSESSOR TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR
TCE-CPC-200	NS-02	SUPERVISOR DO SER. MÉDICO-ODONTOLÓGICO
TCE-CPC-200	NM-01	ASSISTENTE DE CONSELHEIRO
TCE-CPC-200	NM-01	ASSISTENTE DE DIREÇÃO

ANEXO IV

ESPECIFICAÇÕES DAS CATEGORIAS

A - GRUPO ATIVIDADES TÉCNICAS DE NÍVEL SUPERIOR TCE-ATNS-600

1 - CATEGORIA FUNCIONAL: ANALISTA DO CONTROLE EXTERNO

- a) Código: TCE-ATNS-603.
- b) Atribuições: atividades de nível superior, abrangendo coordenação, supervisão, consultoria, assessoramento e execução de atividades relacionadas à auditoria, bem como a emissão de pareceres, relatórios, elaboração de estudos, pesquisas e informações correspondentes ao controle externo de responsabilidade do TCE.
- c) Qualificação para o recrutamento: diploma de nível superior em Ciências Contábeis, Direito, Administração, Economia ou Engenharia.
- d) Características operacionais: trabalho interno ou externo, com deslocamento para o interior do Estado, na realização de inspeções "in loco" e no exame das prestações ou tomadas de contas ou de outros atos de competência específica do Tribunal.

2 - CATEGORIA FUNCIONAL: ASSESSOR TÉCNICO DE INFORMÁTICA

- a) Código: TCE-ATNS-602.
- b) Atribuições: ações de nível superior envolvendo estudos, supervisão, planejamento, orientação, coordenação, análise e programação de sistemas de computação, aplicáveis em atividades controladoras e em atividades-meio do Tribunal.
- c) Qualificação para o recrutamento: diploma de curso superior na área de Ciências Exatas ou em Processamento de Dados e especialização em análise de sistema e análise de organização e métodos.
- d) Características operacionais: trabalho interno na execução da política de informatização das atividades meio e fim do Tribunal e ações externas no assessoramento técnico das inspeções "in loco", realizadas em órgãos da administração direta com sistemas de registros contábeis computadorizados.

3 - CATEGORIA FUNCIONAL: ASSESSOR TÉCNICO DO CONTROLE EXTERNO

- a) Código: TCE-ATNS-601.
- b) Atribuições: ações de nível superior em outras especificações, abrangendo coordenação, supervisão, consultoria, assessoramento e apoio as atividades controladoras.
- c) Qualificação para o recrutamento: diploma de nível superior.
- d) Características operacionais: trabalho interno e externo, com deslocamento para o interior do Estado, na realização de inspeção "in loco".

B - GRUPO ATIVIDADES INTERMEDIÁRIAS TCE-ATI-400

1 - CATEGORIAS FUNCIONAL: ANALISTA AUXILIAR DO CONTROLE EXTERNO

- a) Código: TCE-ATI-406.

- b) Atribuições: atividades de nível médio, abrangendo assessoramento e execução de atividades relativas ao controle externo da administração pública, participando das inspeções "in loco" e no exame das prestações e tomadas de contas, bem como de outros atos pertinentes à competência do Tribunal.
- c) Qualificação para o recrutamento: Certificado de conclusão do 2º grau de nível médio em Técnico em Contabilidade.
- d) Características operacionais: trabalho interno ou externo, com deslocamento para o interior do Estado na realização de inspeção "in loco".

2 - CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO AUXILIAR DE CONTROLE EXTERNO

- a) Código: TCE-ATI-405.
- b) Atribuições: Atividades de assessoramento na elaboração de relatórios, pareceres, decisões de Plenário, laudos de inspeção e execução de outras ações de apoio ao Controle Externo e aos serviços administrativos.
- c) Qualificação para o recrutamento: diploma de conclusão de curso de nível médio (2º grau).
- d) Características operacionais: trabalho interno e externo, com deslocamento para o interior do Estado na realização de inspeções "in loco".

3 - CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO AUXILIAR DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

- a) Código: TCE-ATI-404
- b) Atribuições: atividades técnicas de montagem, execução, reparo e manutenção das instalações elétricas, eletrônicas e hidráulicas, manuseio de equipamentos especializados, serviços de carpintaria e outros, conforme a especialização;
- c) Qualificação para o recrutamento: diploma de conclusão de curso de nível médio e experiência profissional comprovada de pelo menos dois (2) anos.
- d) Características operacionais: trabalho interno nas dependências do Tribunal.

4 - CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE IMAGEM

- a) Código: TCE-ATI-403
- b) Atribuições: atividade de processamento de imagem, com vista a reproduzir processos, publicações, relatórios, laudos técnicos e outros documentos de suporte às atividades controladoras.
- c) Qualificação para o recrutamento: certificado de curso de especialização ou experiência comprovada de pelo menos dois (2) anos na operação dos equipamentos de processamento de imagem.
- d) Características operacionais: trabalho interno que exige habilidade no manuseio dos equipamentos e responsabilidade no tratamento de documentos a recuperar e reproduzir, com caráter sigiloso.

5 - CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM INFORMÁTICA - PROGRAMADOR

- a) Código: TCE-ATI-402.

b) Atribuições: atividades especializadas na área de informática, envolvendo codificação das especificações dos programas referentes à sistemas de computação.

c) Qualificação para o recrutamento: escolaridade em nível completo em processamento de dados correspondente à programação e com especialização na operação de computadores.

d) Características operacionais: exercício de atividades na respectiva especialização, manipulando equipamentos eletrônicos do Tribunal com caráter sigiloso.

6 - CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM INFORMÁTICA - OPERADOR

a) Código: TCE-ATI-401.

b) Atribuições: atividades específicas em operação de equipamentos de processamento de dados.

c) Qualificação para o recrutamento: escolaridade do 2º grau completo com especialização em atividades de transcrição de dados em computadores na área e experiência comprovada de, pelo menos, um (1) ano.

d) Características operacionais: trabalho interno com a particularidade de sigilo.

C - GRUPO ATIVIDADES AUXILIARES TCE-AA-300

1 - CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE AUXILIAR DE CONTROLE EXTERNO

a) Código: TCE-AA-305.

b) Atribuições: atividades de apoio às inspeções "in loco", ao gabinete dos Conselheiros, Auditores e aos serviços administrativos.

c) Qualificação para o recrutamento: escolaridade de 2º grau completo, com habilitação profissional em motores e veículos automotores e experiência mínima comprovada, nessa atividade, de três (3) anos.

d) Características operacionais: trabalho interno e externo, com deslocamento para o interior do Estado na participação de inspeções "in loco".

2 - CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE AUXILIAR DOS SER. ADMINISTRATIVOS

a) Código: TCE-AA-304.

b) Atribuições: atividades de apoio aos serviços administrativos, inclusive no manuseio de equipamentos especializados.

c) Qualificação para o recrutamento: experiência comprovada de pelo menos dois (2) anos, e escolaridade do 1º grau incompleto.

d) Características operacionais: trabalho interno nas dependências do Tribunal.

3 - CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE DE VIGILÂNCIA E AGENTE DE ZELADORIA

a) Código: TCE-AA-303.

b) Atribuições: atividades relacionadas à guarda, vigilância, segurança e zeladoria dos bens patrimoniais.

c) Qualificação para o recrutamento: experiência necessária para o exercício do cargo e escolaridade do 1º grau incompleto.

d) Características operacionais: trabalho nas dependências internas e externas dos imóveis do Tribunal.

4 - CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

a) Código: TCE-AA-302.

b) Atribuições: Atividades de execução de limpeza, conservação, zeladoria, copa e atendimento ao público.

c) Qualificação para o recrutamento: experiência necessária para o exercício do cargo e escolaridade do 1º grau incompleto.

d) Características operacionais: trabalho nas dependências internas e externas dos imóveis do Tribunal.

5 - CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE AUXILIAR DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

a) Código: TCE-AA-301.

b) Atribuições: Atividades de montagem, execução, reparo e manutenção das instalações elétricas, eletrônicas e hidráulicas, manuseio de equipamentos especializados, serviços de carpintaria, marcenaria e outros, conforme a especialização.

c) Qualificação para o recrutamento: experiência comprovada, de pelo menos dois (2) anos, na especialidade e escolaridade do 1º grau incompleto.

d) Características operacionais: trabalho nas dependências dos imóveis do Tribunal.

ANEXO V

TABELA DE CORRESPONDENCIA

SITUAÇÃO ANTERIOR	ENQUADRAMENTO DO PLANO
	<u>GRUPO ATIVIDADES NÍVEL SUPERIOR CÓDIGO TCE-ATNS-600</u>
a) Assessor Técnico AT-4, com cursos de nível superior em Ciências Contábeis, Direito, Economia, Administração e Engenharia Civil.	Analista do Controle Externo, TCE-ATNS-603 Classe B, Nível 1
b) Assessor Técnico AT-3, com curso de nível superior em Ciências Contábeis, Direito, Economia, Administração e Engenharia Civil.	Analista do Controle Externo, TCE-ATNS-603 Classe A, Nível 1
c) Assessor Técnico de Informática AT-4, com nível superior em Ciências Exatas ou Processamento de Dados e especialização em programação e análise de sistemas.	Assessor Técnico Informática, TCE-ATNS-602 Classe A, Nível 1

d) Assessor Técnico AT-4 e Assessor Técnico AT-3 com outros cursos de nível superior. ----- Assessor Técnico do Controle Externo, TCE-ATNS-601, Classe A, Nível 1.

SITUAÇÃO ANTERIOR ----- ENQUADRAMENTO DO PLANO

GRUPO ATIVIDADES DE APOIO AO GAB. DOS CONSELHEIROS CÓDIGO TCE-AAGC-500

a) Assessor de Gabinete AAGC-502. ----- Assessor Gabinete, TCE-AAGC-502, Classe Única, Nível NS.

b) Assistente de Gabinete AAGC-501. ----- Assistente Gabinete, TCE-AAGC-501, Classe Única, Nível NM.

SITUAÇÃO ANTERIOR ----- ENQUADRAMENTO DO PLANO

GRUPO ATIVIDADES INTERMEDIÁRIAS TCE-ATI-400

a) Assistente Técnico do Controle Externo AT-2 e AT-1 ou AC-10, com formação profissional do nível médio em Contabilidade ou Administração. ----- Analista Auxiliar do Controle Externo, TCE-ATI-406, Classe A, Nível 01.

b) Assistente Técnico do Controle Externo AT-2, AT-1 e AC-10 com escolaridade do 2º grau e experiência de mais de cinco (5) anos em outras atividades de apoio ao Controle Externo. ----- Técnico Auxiliar do Controle Externo, TCE-ATI-405, Classe B, Nível 1.

c) Agente Auxiliar do Controle Externo nível AC-9, com escolaridade do 2º grau e especialização em datilografia ou em técnicas de atendimento ao público, Relações Humanas e Comunicação Interpessoal. ----- Técnico Auxiliar do Controle Externo, TCE-ATI-405, Classe A, Nível 1.

d) Assistente Técnico do Controle Externo AT-2, com escolaridade do 2º grau e experiência profissional em marcenaria, hidráulica, eletrotécnica, eletricidade e telefonia. ----- Técnico Auxiliar de Serviços Especializados, TCE-ATI-404, Classe A, Nível 1.

e) Assistente Técnico do Controle Externo AT-2 e AT-1, com escolaridade do 2º grau e experiência no manuseio de equipamentos de reprodução de imagem. ----- Técnico Processamento de Imagem, TCE-ATI-403, Classe A, Nível 1.

f) Assistente Técnico de Informática II AT-2, com escolaridade do 2º grau e especialização em programação de Computador. ----- Técnico Informática - Programador, TCE-ATI-402, Classe A, Nível 1.

g) Assistente Técnico de Informática I AT-1, com escolaridade do 2º grau e especialização em operação. ----- Técnico Informática - Operador, TCE-ATI-401, Classe A, Nível 1.

SITUAÇÃO ANTERIOR ----- ENQUADRAMENTO DO PLANO

GRUPO ATIVIDADES AUXILIARES TCE-AA-300

a) Agente de segurança e apoio do Controle Externo AC-10 com escolaridade do 2º grau e experiência mínima de três (3) anos como motorista. ----- Agente Auxiliar do Controle Externo, TCE-AA-305, Classe A, Nível 1.

b) Auxiliar Administrativo AC-9 e AC-8, com escolaridade do 1º grau incompleto e experiência de mais de cinco (5) anos em atividades operacionais de apoio. ----- Agente Auxiliar de Serviços Administrativos, TCE-AA-304, Classe A, Nível 1.

c) Auxiliar Administrativo AC-9 e Agente de Vigilância e apoio AC-7, com experiência em vigilância e zeladoria. ----- Agente Vigilância e Zeladoria, TCE-AA-303, Classe A, Nível 2.

d) Agente Serviços Auxiliares AC-7 com experiência de mais de cinco (5) anos nos serviços auxiliares. ----- Agente Auxiliar dos Serviços Gerais, TCE-AA-302, Classe A, Nível 2.

e) Agente Serviços Auxiliares AC-7 com experiência de serviços auxiliares de higiene, limpeza e conservação. ----- Agente Auxiliar dos Serviços Especializados, TCE-AA-301, Classe A, Nível 1.

SITUAÇÃO ANTERIOR ----- ENQUADRAMENTO DO PLANO

GRUPO ATIVIDADES PROVIMENTO EM COMISSÃO TCE-CPC-200

a) Chefe de Gabinete da Presidência e Chefe de Gabinete dos Conselheiros TC-NS-04. ----- Chefe Gabinete da Presidência e Chefe de Gabinete dos Conselheiros, TCE-CPC-200, Símbolo NS-03

b) Diretor Geral de Administração, Diretor de Controle Externo e Diretor de Informática TCE-NS-04. ----- Diretor de Departamento e Consultor Jurídico, TCE-CPC-200, Símbolo NS-03

- c) Assessor de Conselheiro de Nível Superior, TC-NS-03 ----- Assessor de Conselheiro, TCE-CPC-200, Símbolo NS-02
- d) Diretor Adjunto, Diretor de Controle Interno e Diretor de Finanças, TC-NS-03 ----- Diretor Adjunto, Diretor do Controle Interno e Diretor de Finanças, TCE-CPC-200, Símbolo NS-02
- e) Subchefe de Gabinete, TC-NS-03 ----- Subchefe de Gabinete da Presidência, TCE-CPC-200, Símbolo NS-02
- f) Assessor Técnico da Presidência Nível Superior, Assessor Técnico de Nível Superior, Assessor Contábil, Assessor Jurídico e Assessor Técnico de Engenharia e TC-NS-03 ----- Assessor Técnico de Nível Superior, TCE-CPC-200, Símbolo NS-02
- g) Assistente de Plenário, TC-NS-03 ----- Assessor Técnico de Plenário, TCE-CPC-200, Símbolo NS-02
- h) Assessor de Juiz, TC-NM-09 ----- Assistente de Conselheiro, TCE-CPC-200, Símbolo NM-01
- i) Assistente Técnico da Presidência de Nível Médio, Assistente de Direção, Diretor de Transporte e Administrador do Edifício Sede, TC-NM-09 ----- Assistente de Direção, TCE-CPC-200, Símbolo NM-01

ANEXO VI

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO ATIVIDADES NÍVEL SUPERIOR ATNS-600

Nº DE CARGOS	SÍMBOLO	CARGO	CLASSE INICIAL	VENCIMENTO INICIAL
110	ATNS-603	ANALISTA DO CONTROLE EXTERNO CLASSE A a C, NÍVEL 1 a 3	CLASSE A, NÍVEL 1	740,94 URV
		51 BACHAREIS EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS 31 BACHAREIS EM DIREITO 9 BACHAREIS EM ECONOMIA 14 BACHAREIS EM ADMINISTRAÇÃO 5 BACHAREIS EM ENGENHEIRO CIVIL		
5	ATNS-602	ASSESSOR TÉCNICO INFORMÁTICA CLASSE A a C, NÍVEL 1 a 3	CLASSE A, NÍVEL 1	740,94 URV
19	ATNS-601	ASSESSOR TÉCNICO CONTROLE EXTERNO CLASSE A a C, NÍVEL 1 a 3	CLASSE A, NÍVEL 1	740,94 URV

GRUPO OCUPACIONAL ATIVIDADES APOIO GABINETES DOS CONSELHEIROS AAGC-500

9	AAGC-502	ASSESSOR DE CONSELHEIRO CLASSE A a C, NÍVEL 1 a 3	CLASSE ÚNICA, SÍMBOLO NS	740,94 URV
1	AAGC-501	ASSISTENTE DE CONSELHEIRO CLASSE A a C, NÍVEL 1 a 3	CLASSE ÚNICA, SÍMBOLO NM	672,06 URV

GRUPO OCUPACIONAL ATIVIDADES INTERMEDIARIAS ATI-400

63	ATI-406	ANALISTA AUXILIAR DE CONTROLE EXTERNO CLASSE A a C, NÍVEL 1 a 3	CLASSE A, NÍVEL 1	672,06 URV
62	ATI-405	TÉCNICO AUXILIAR DO CONTROLE EXTERNO CLASSE A a C, NÍVEL 1 a 3	CLASSE A, NÍVEL 1	554,15 URV
3	ATI-404	TÉCNICO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS CLASSE A a C, NÍVEL 1 a 3	CLASSE A, NÍVEL 1	672,06 URV

7	ATI-403	TÉCNICO PROCESSAMENTO IMAGEH CLASSE A a C, NÍVEL 1 a 3	CLASSE A, NÍVEL 1	672,06 URV
5	ATI-402	TÉCNICO INFORMÁTICA PROGRAMADOR CLASSE A a C, NÍVEL 1 a 3	CLASSE A, NÍVEL 1	672,06 URV
5	ATI-401	TÉCNICO INFORMÁTICA OPERADOR CLASSE A a C, NÍVEL 1 a 3	CLASSE A, NÍVEL 1	640,05 URV

GRUPO ATIVIDADES AUXILIARES AA-300

25	ATI-305	AGENTE AUXILIAR CONTROLE EXTERNO CLASSE A a C, NÍVEL 1 a 3	CLASSE A, NÍVEL 1	360,71 URV
24	ATI-304	AGENTE AUXILIAR SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS CLASSE A a C, NÍVEL 1 a 3	CLASSE A, NÍVEL 1	334,51 URV
6	ATI-303	AGENTE VIGILÂNCIA E ZELADORIA CLASSE A a C, NÍVEL 1 a 3	CLASSE A, NÍVEL 1	325,36 URV
25	ATI-302	AGENTE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CLASSE A a C, NÍVEL 1 a 3	CLASSE A, NÍVEL 1	279,66 URV
	ATI-301	AGENTE AUXILIAR DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS CLASSE A a C, NÍVEL 1 a 3	CLASSE A, NÍVEL 1	325,36 URV

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CPC-200	CHEFE GABINETE DA PRESIDÊNCIA E CHEFE DE GABINETE DOS CONSELHEIROS	SÍMBOLO NS-03	894,93 URV
CPC-200	DIRETOR DE DEPARTAMENTO E CONSULTOR JURÍDICO	SÍMBOLO NS-03	894,93 URV
CPC-200	ASSESSOR DE CONSELHEIRO	SÍMBOLO NS-02	705,66 URV
CPC-200	DIRETOR ADJUNTO, DIRETOR DO CONTROLE INTERNO E DIRETOR DE FINANÇAS	SÍMBOLO NS-02	705,66 URV
CPC-200	SUBCHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	SÍMBOLO NS-02	705,66 URV
CPC-200	ASSESSOR TÁC. DE PLENÁRIO	SÍMBOLO NS-02	705,66 URV
CPC-200	ASSESSOR TÁC. DE NÍVEL SUPERIOR	SÍMBOLO NS-02	705,66 URV
CPC-200	SUPERVISOR DO SER. MÉDICO-ODONTOLÓGICO	SÍMBOLO NS-02	705,66 URV
CPC-200	ASSISTENTE DE CONSELHEIRO	SÍMBOLO NM-01	640,05 URV
CPC-200	ASSISTENTE DE DIREÇÃO	SÍMBOLO NM-01	640,05 URV

Voto da Exma. Sra. Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO-RELATORA: "APROVO o novo Plano de Classificação de Cargos deste Tribunal e todos os anexos que a ele se integram".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA: "O presente trabalho, elaborado pela Consa. EVA PINHEIRO, é de profundidade, porque ele reexamina, no tocante à parte administrativa do Tribunal e no que se refere ao Quadro de Pessoal, tudo o que aqui existe neste setor e que a muito tempo está se revisando. Portanto, foi um trabalho exaustivo, que merece a nossa atenção e, por isso mesmo, nossos aplausos ao esforço dedicado pela Consa. EVA PINHEIRO. APROVO com louvor".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro MANUEL AYRES: "Acompanho o voto do Cons. JOSÉ MARIA BARBOSA".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro LAURO DE BELEM SARRÁ: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro LUCIVAL BARBALHO: "Louvando e agradecendo o trabalho da Consa. EVA PINHEIRO, APROVO".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Substituto ANTONIO ERLINDO BRAGA: "APROVO o trabalho, muito bem elaborado pela Consa. EVA PINHEIRO, e o Tribunal agora terá quadro de pessoal dentro dos princípios estabelecidos pela Constituição, inclusive com especificação das atribuições".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro PRESIDENTE: "Eu aprovo, e o faço também com louvor, o exaustivo trabalho elaborado pela Ilustre Consa. EVA PINHEIRO, que exigiu de S. Exa. muita atenção e dedicação, e acredito que estamos, a partir de hoje, com um Plano de Classificação de Cargos que atende aos interesses desta Casa e que, como disse ela, os ajustes posteriores, que se fizerem necessários, terão a finalidade de aprimorá-lo".

Plenário Conselheiro Emílio Martins, em 07 de abril de 1994

ELIAS NAIF FAIBES HAMOUCHE
Presidente

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELEM SARRÁ

ANTONIO ERLINDO BRAGA
Conselheiro Substituto

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Relatora

MANUEL AYRES

LUCIVAL BARBALHO

CP94/0005899-3